

BJ 195010125738

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, CEP: 04344-902 (doc. atos constitutivos), por seu advogado (doc. procuração ad judicium), com endereço eletrônico jorgeluz@jorgeluzadv.com.br, com fundamento no art. 784 do Código de Processo Civil, propõe:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de I.F. COMÉRCIO EIRELI, (fantasia KASA TOTALE) endereço eletrônico desconhecido, inscrita no CNPJ sob nº 23.659.531/0001-96, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 3816, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-480 e ISSAM EL HAJJ, estado civil desconhecido, empresário, endereço eletrônico desconhecido, inscrito no CPF sob o nº 234.599.958-66, com endereço na Rua Guaranis, nº 421, apartamento 35, Vila Tupi, Praia Grande/SP, CEP: 11703-080, conforme se expõe:

Tão somente para efeitos de argumentação, entende o Exequente que os dados fornecidos são suficientes para a concretização da citação dos Executados, nos termos do artigo 319, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

BJ 195010125738

Contudo, caso este não seja o entendimento deste D. Juízo, esclarece o Exequente que as informações complementares “desconhecidas” poderão ser disponibilizadas após o cumprimento positivo do mandado.

Na data de 26/07/2018, as partes celebraram a Cédula de Crédito Bancário “Empréstimo” sob o nº 46805-001340559440 no valor total de R\$ 330.696,61, com pagamento por meio de 36 parcelas mensais e consecutiva, tendo o coexecutado se obrigado na qualidade de devedor solidário (doc. anexo cédula).

No entanto, os responsáveis pela dívida até o momento não efetuaram o devido pagamento, apesar das inúmeras tentativas extrajudiciais empreendidas pelo Exequente. Encontram-se, assim, em mora pelo valor total, líquido e certo, de **R\$ 326.393,59 atualizado até 08/02/2019** (doc. anexo – demonstrativo de débito).

Diante do exposto, requer-se:

I - sejam os executados citados por correio, conforme permitem os arts. 246 a 248 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 03 (três) dias, paguem integralmente a dívida vencida, devidamente atualizada, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios.

II – caso os executados não paguem espontaneamente o valor exequendo no prazo legal, nos termos do artigo 829, §2º, do CPC, proceda-se à penhora de tantos bens quanto necessários para a integral satisfação do débito, a qual deverá recair preferencialmente sobre ativos e/ou bens móveis e imóveis dos Executados, utilizando-se o Bacenjud (com o envio de ofício às instituições financeiras (listadas no Anexo I), Renajud e Infojud, conforme art. 854 do NCPC. Até a data do efetivo pagamento, e conforme previsto na Cédula de Crédito Bancário em execução, o débito deverá sofrer a incidência da taxa de juros remuneratórios ali pactuada, acrescida de 1% a.m. por conta da mora e despesas processuais.

III - caso não sejam localizados os executados nos endereços acima declinados, sejam-lhes arrestados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 830, CPC).

BJ 195010125738

IV – a imediata inclusão dos nomes dos executados junto aos cadastros de inadimplentes (art. 782, parágrafo 3º e parágrafo 5º do Código de Processo Civil).

Anexam-se as guias comprobatórias do recolhimento das custas iniciais e despesas postais para citação.

Requer-se, por fim, que todas as intimações sejam realizadas em nome dos advogados Jorge Vicente Luz, OAB/SP 34.204, e Bruno César Moron Luz, OAB/SP 258.061, ambos com escritório na Rua Dr. Arthur Gomes, 365, Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-490, telefone (15) 3232-6458 e endereço eletrônico jorgeluz@jorgeluzadv.com.br, sob pena de nulidade.

Declara o Exequente, para fins do artigo 425, inciso VI do Código de Processo Civil, que os documentos reproduzidos e juntados conferem com o original.

Dá-se à causa o valor de R\$ 326.393,59.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2019.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Fábio Martin
OAB/SP 279.551

BJ 195010125738

Anexo I

- a) Caixa Econômica Federal: CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, SBS Quadra 4, Bloco A, n.º 3/4, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF;
- b) Banco Bradesco S.A.: CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco/SP;
- c) Banco do Brasil S.A.: CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, CEP 70040-250, Brasília/DF;
- d) Banco BTG Pactual S.A.: CNPJ/MF n.º 30.306.294/0001-45, Praça de Botafogo, n.º 501, 5º, 6º e 7º andares, Botafogo, CEP 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ;
- e) Banco Votorantim S.A.: CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03, Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, andar 18, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP;
- f) BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: CNPJ/MF n.º 00.066.670/0001-00, Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco/SP;
- g) Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: CNPJ/MF n.º 62.418.140/0001-31, Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo/SP;
- h) BNY Mellon Serviços Financeiros - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.: CNPJ/MF n.º 02.201.501/0001-61, Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º, 6º, 11º e 13º andares, Centro, CEP 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ;

BJ 195010125738

- i) Banco Santander (Brasil) S.A.: CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos. 2235 e 2041, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo/SP; e

- j) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.: CNPJ/MF n.º 02.332.886/0001-04, Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, Sala 606, Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro/RJ.

- k) Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP: CNPJ/MF n.º 09.358.105/0001-91, Avenida República do Chile, n.º 230, andares 10 e 11, Centro, CEP 20031-919, Rio de Janeiro/RJ;

- l) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: CNPJ/MF n.º 09.346.601/0001-25, Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo/SP;

- m) CVM – Comissão de Valores Mobiliários: Rua Sete de Setembro, n.º 111, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro/RJ.



Livro:- 4.964 – Páginas 317/330

PROCURAÇÃO bastante que faz:
BANCO ITAUCARD S.A. e outros
"ad judicium"

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezessete (2.017) aos 07 (sete) dias do mês de DEZEMBRO, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu escrevente, a chamado vim, compareceram como outorgantes **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, VI Das Acácias, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 373.374/17-3 em 10/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1777/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.003/16-6, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.004/16-0, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 500.780/16-0, em 25/11/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, acima mencionada; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2014, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 220.116/14-3 em 09/06/2014; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 373.375/17-7 em 10/08/2017, as cópias autenticadas dos citados atos societários do outorgante, estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1283/17; **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTADO - CABEP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º Andar, Centro, Curitiba / PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.792.001/0001-50, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Reunião Conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, datada de 31/03/2016, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob nº 1085830/1085831, em 26/09/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1860/16; neste ato, de conformidade com o artigo 36, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Financeiro/administrativo REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20 e por seu Diretor De Benefícios MARCELO TEIXEIRA LEÃO, brasileiro, casado,



10982602471377.000617184-2

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

administrador de empresas, RG nº 9.181.632-4, CPF nº 068.916.638-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião Ordinária Conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, datada de 31/03/2014, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob nº 1055114, em 10/06/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1253/14; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/03/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 347.058/17-6 em 27/07/2017; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na mencionada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da outorgante realizada em 30/03/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1289/17; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2014, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 454.437/14-6 em 06/11/2014; neste ato, nos termos do artigo 13º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, português, casado, administrador de empresas, RG nº W613015-1, CPF nº 251.863.858-08 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração da outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 347.681/17-7 em 27/07/2017, as cópias autenticadas dos citados atos societários do outorgante, estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1281/17; **FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.881.898/0001-30, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.075/17-0, em 13/07/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1137/17; neste ato, de conformidade com o artigo 6º, item 6.5., de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente AYMAR GIGLIO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.546.999-3, CPF nº 021.861.968-59 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.076/17-4, em 13/07/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; **FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º Andar, Centro, Curitiba / PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.629.252/0001-46, com seu Estatuto Social aprovado pela Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 12/09/2008, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Curitiba/PR sob nº



983441, em 11/02/2009, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1033/13; neste ato, de conformidade com o artigo 20, parágrafo 2º, de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20 e por seu Diretor Gerente ARNALDO CESAR SERIGHELLI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.237.593-0, CPF nº 462.974.729-04, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 22/03/2017, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Curitiba/PR sob nº 1099437, em 07/11/2017, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1.872/17; **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.573.030/0001-30, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Reunião Conjunta do Conselho Curador e da Diretoria, realizada em 10/03/2016, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 135.214, em 09/05/2016, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 918/16; neste ato, de conformidade com o artigo 7º, parágrafo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por sua Diretora ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 18.599.700-4, CPF nº 165.780.678-25 e por seu Diretor REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2017, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 141.500, em 08/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1841/17; **FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, com sede na Rua Carnaubeiras, nº 168, 3º Andar, Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.155.248/0001-16, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Reunião do Conselho Deliberativo, datado de 17/09/2013, registrado no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 622458 em 29/01/2014, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1745/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo 7º de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ARNALDO CESAR SERIGHELLI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.237.593-0, CPF nº 462.974.729-04 e por seu Diretor PEDRO GABRIEL BOAINAIN, brasileiro, casado, economista, RG nº 32.426.031-3, CPF nº 292.856.618-07, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 01/08/2013, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 617707 em 09/09/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1219/13 e através da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 23/03/2016, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 654304 em 10/08/2016, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1442/16; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 251, 1º Andar, Graças, Recife / PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20158804163, em 28/09/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1436/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu estatuto social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº



10982602471377.000617214-8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

501.222.404-30 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20138232407, em 04/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13 e através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCEPE sob nº 20168681617, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1272/16; **INSTITUTO ITAÚ CULTURAL**, com sede na Avenida Paulista, nº 149, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.119.000/0001-22, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Associados, realizada em 13/11/2015, registrada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 133.671, em 28/12/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 026/16; neste ato, de conformidade com o artigo 12º, parágrafo 3º, item “c”, de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO ASSINANTE] MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 2.497.608-8, CPF nº 007.446.978-91 e por seu Diretor Superintendente EDUARDO SARON NUNES, brasileiro, casado, economista, RG nº 20.211.796-0, CPF nº 143.605.828-70, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 141245, em 20/07/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1190/17; **INSTITUTO UNIBANCO**, com sede na Av Paulista, nº 2073, Conjunto 6 (parte), Conjunto Nacional, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.041.183/0001-97, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Associados, realizada em 25/11/2015, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 426850, em 29/12/2015, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 003/16; neste ato, de conformidade com o artigo 25º, letra “b”, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 05.720.178-2, CPF nº 991.173.127-87 e por seu Diretor Executivo RICARDO URQUIJO LAZCANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 10.191.480-5, CPF nº 014.634.878-86, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06/07/2015, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 425043, em 21/10/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1778/15; através da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 433011, em 09/08/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1455/16; através da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 28/04/2017, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 443152, em 24/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1331/17 e através da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, datada de 17/07/2017, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 444779, em 03/11/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1882/17; **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.776/0001-01, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 15/09/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 455.540/14-7, em 10/11/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1756/17; neste ato, de conformidade com a cláusula 13ª, parágrafo terceiro de seu referido Contrato



Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião de Sócios, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 389.553/15-3, em 01/09/2015; através da Reunião de Sócios, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 76.983/16-0, em 17/02/2016; através da Reunião de Sócios, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 170.829/17-0, em 11/04/2017; através da Reunião de Sócios, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 375.860/17-4, em 15/08/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu contrato social acima mencionado; **ITAUSEG SEGURADORA S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.741.030/0001-30, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/02/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 154.296/17-0, em 30/03/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 554/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo único de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/07/2016, registrada na JUCESP sob nº 439.403/16-9, em 06/10/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1816/16; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com sede e foro nesta Capital, situada na Praça Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 313.776/17-9, em 07/07/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1126/17; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 251.820/16-6, em 10/06/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1086/16 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 313.776/17-9, em 07/07/2017, acima mencionada; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 19/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 283.314/17-5, em 22/06/2017; neste ato, de conformidade com o artigo 10º de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO



10982602471377 000617244-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 283.315/17-9, em 22/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social sob nº 1065/17; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/08/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 475.450/17-6, em 16/10/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1781/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.677/16-0, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.678/16-3, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/12/2016, registrara da JUCESP sob o nº 108.743/17-2, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/12/2016, registrada na JUCESP sob nº 108.744/17-6, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 282.364/17-1, em 21/06/2017; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 317.257/17-1, em 12/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 445.194/17-0, em 28/09/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/09/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 531.096/15-4, em 02/12/2015, da qual cópia está arquivada nestas notas, sob nº 1743/17; neste ato, nos termos do artigo 12º - parágrafo 3º, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente CLAUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 13.109.863-9, CPF nº 044.295.098-59 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de Março de 2017, registrada na JUCESP sob nº 296.042/17-1, em 28/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1060/17; **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Minas De Prata, nº 30, 4º Andar, VI Olímpia, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/04/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 181.882/17-6, em 18/04/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 615/17; neste ato, de



conformidade com a cláusula 4ª - item 4.11.1, de seu Contrato Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MÁRCIO VERRI BIGONI, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 15.556.453-5, CPF nº 114.394.848-30 e por seu Diretor De Controladoria ALESSANDRO LOPES, brasileiro, casado, administrador e contador, RG nº 22.826.749-3, CPF nº 135.462.998-17, residentes e domiciliados nesta capital, nomeados através do item 4.1.1., de seu Contrato Social acima mencionado; **MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.644.285/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 254.912/17-5, em 02/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 967/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RODRIGO RODRIGUES BAIA, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-5.598.844, CPF nº 836.341.696-72 e por seu Diretor ARNALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, RG nº 19.754.289-X, CPF nº 143.170.828-37, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 336.424/15-2, em 31/07/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/08/2015, registrada na JUCESP sob nº 454.864/15-2, em 07/10/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1520/15; **OLÍMPIA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 627, Jd América, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.347.366/0001-95, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 413.776/17-7, em 11/09/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1748/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo único, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por sua [CARGO ASSINANTE] CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, brasileira, casada, economista, RG nº 52.885.189-5, CPF nº 498.689.266-53 e por seu Diretor Comercial JOÃO MANOEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, gerente, RG nº 18.244.172, CPF nº 051.962.988-43, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 244.307/17-9, em 31/05/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 965/17 e eleitos e reeleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, acima mencionada; **REDECARD S.A.**, com sede na Avenida Marcos Penteado U Rodrigues, nº 939, Loja 1, 12º Ao 14º Andares, Tamboré, Barueri / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.425.787/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 296.087/16-6, em 01/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1219/16; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9.013.708, CPF nº 050.903.518-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, acima mencionada; **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E**



10982602471377 000617274.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

INVESTIMENTO, com sede na Rua Amazonas Da Silva, nº 27, VI Guilherme, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.206.577/0001-80, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.734/17-9, em 17/07/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1192/17; neste ato, de conformidade com o artigo 20º - parágrafo quarto de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Geral MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº 501.222.404-30 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 330.735/17-2, em 17/07/2017, que está arquivada nestas notas, juntamente com seus atos constitutivos; **MICROINVEST S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1827, 17º Andar, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.076.239/0001-69, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/01/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 119.955/17-9, em 09/03/2017, do qual cópia fica arquivado nestas notas sob nº 463/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo 3º, de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, brasileiro, casado, matemático, RG nº 13.836.746-2, CPF nº 030.086.348-93 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 283.186/17-3, em 22/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1063/17; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 15/09/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 455.540/14-7, em 10/11/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1756/17; neste ato, de conformidade com a cláusula 13ª, parágrafo terceiro de seu referido Contrato Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião de Sócios, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 76.983/16-0, em 17/02/2016; através da Reunião de Sócios, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 170.829/17-0, em 11/04/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 592/17 e através da Reunião de Sócios, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 375.860/17-4, em 15/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu contrato social acima mencionado; **ASSOCIAÇÃO ITAÚ VIVER MAIS**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 6º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.792.704/0001-93, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/08/2016, cuja ata encontra-se registrada sob nº 709467 em 20/09/2016, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1742/17; neste ato, nos termos do artigo 18º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO



ASSINANTE] ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 18.599.700-4, CPF nº 165.780.678-25 e por seu Diretor LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária da outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada sob nº 723.323 em 14/08/2017, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1286/17; **BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 374.586/12-3, em 27/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1878/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra “b”, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº 501.222.404-30 e por seu Diretor Executivo CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.571/17-5, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 311.705/17-0 em 05/07/2017; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/12/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 119.684/17-2, em 08/03/2017, através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 311.705/17-0, em 05/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 457.558/17-9, em 04/10/2017; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 406.434/15-3, em 10/09/2015, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 1776/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.296/16-0, em



10082602474377 000617304 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 487.462/16-6, em 10/11/2016; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 324.564/17-0, em 14/07/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 482.100/15-1, em 26/10/2015, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas sob nº 1288/17; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 270.235/16-4, em 21/06/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 489.262/16-8, em 16/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/10/2016, registrada na JUCESP sob nº 548.160/16-8, em 22/12/2016 e através Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 283.079/17-4 em 22/06/2017, das cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º Andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.428/17-2, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1090/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RODRIGO INÁCIO PEREIRA DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 14.010.436-7, CPF nº 166.641.358-50 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 130.927/17-0, em 16/03/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.428/17-2, em 30/06/2017, acima mencionada; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ADRIANA DE FATIMA FELTRIM DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 174826/SP, CPF nº 163.580.498-10; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 337.990/SP, CPF nº 363.498.508-90; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BETINA CARDOSO ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375.212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **CAMILA**



GARCIA, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBBY HELENA SOU CHU**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 295370/SP, CPF nº 326.694.838-60; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DOUGLAS ERIC PONTES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; **ERIKA EHARA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 33.278/PR, CPF nº 034.794.449-38; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FABIO BROCCOLI CABELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279.736/SP, CPF nº 315.876.978-66; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GIULIA PESCE ZOLINI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206573/RJ, CPF nº 147.643.657-66; **ISABELA DE SISTO AMADIO**, brasileira, solteira, bancária, OAB nº 358.738/SP, CPF nº 394.136.338-78; **JOSE ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208.109/, CPF nº 273.737.938-51; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN LUO CHUANG**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 204015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA FUENTES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162.205-SP/, CPF nº 147.454.858-08; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, bancária, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 110395/SP, CPF nº 114.563.588-12; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº



10982602471377 000617334-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO 2: LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.432/SP, CPF nº 293.346.478-09; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição 1º E Pm, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para **GRUPO 1 - (i)** com poderes da cláusula "ad judicium", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos: **GRUPO 1:** por qualquer um dos outorgados **isoladamente**, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados em conjunto; GRUPO II: em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.- Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-0175/2017-31. ÓRGÃO DE DÉBITO 76951 . - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R\$ 255,06, Estado: R\$ 72,48, Ipesp: R\$ 49,60, ISS: R\$ 5,44, M.P: R\$ 12,24, R.Civil: R\$ 13,42, Tribunal: R\$ 17,50, Sta. Casa: R\$ 2,56, Total: R\$ 428,30 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi.- Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo.- (aa) ADRIANO MACIEL PEDROTI / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / REGINALDO JOSÉ CAMILO / MARCELO TEIXEIRA LEÃO / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES / ALEXSANDRO BROEDEL LOPES / AYMAR GIGLIO JÚNIOR / ARNALDO CESAR SERIGHELLI / ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI / PEDRO GABRIEL BOAINAIN / MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES / MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA / EDUARDO SARON NUNES / CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE / RICARDO URQUIJO LAZCANO / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / CLAUDIO CÉSAR SANCHES / MÁRCIO VERRI BIGONI / ALESSANDRO LOPES / RODRIGO RODRIGUES BAIA / ARNALDO ALVES DOS SANTOS / CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA / JOÃO MANOEL DOS SANTOS NETO / JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE / FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ / RODRIGO INÁCIO PEREIRA DE MAGALHÃES / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Traslada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$	37,20
Ao Estado.....	R\$	10,59
Ao Ipesp.....	R\$	7,24
Iss.....	R\$	0,79
M.P.....	R\$	1,79
Ao Registro Civil.....	R\$	1,96
Ao Tribunal.....	R\$	2,56
A Santa Casa.....	R\$	0,37
Total.....	R\$	62,50

Em testemunho da _____ da Verdade

Alessandro Martins de Souza

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP



10982602471377 000617367-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada em 07/12/2017, Livro 4.964, Folhas 317/330, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), JORGE VICENTE LUZ, 342.04 OAB/SP, BRUNO CÉSAR MORON LUZ, 258.061 OAB/SP, MARIA CECILIA MORON FRANÇA LUZ, 361.184 OAB/SP, todos com endereço na RUA DR ARTHUR GOMES, 365, CENTRO, SOROCABA-SP, e sócios da sociedade de advogados JORGE VICENTE LUZ ADVOGADOAS ASSOCIADOS, registrada na 5.556 OAB/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.095.533/0001-55, sediada na RUA DR ARTHUR GOMES, 365, CENTRO, SOROCABA-SP, endereço eletrônico, jorgeluz@jorgeluzadv.com.br.

São Paulo, 08 de março de 2018.



Cristiana R. M. Izabel

Cristiana Ribeiro da Matta Izabel

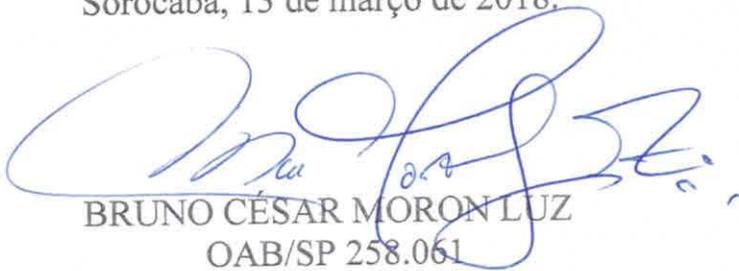
OAB/SP 363.947



SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais e nas pessoas do advogado FÁBIO MARTIN, OAB/SP 279.551 e do estagiário THIAGO MORON LUZ, OAB/SP 130.989-E, ambos com escritório na Rua Dr. Arthur Gomes, 365, Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-490, substabeleço os poderes conferidos por ITAÚ UNIBANCO S/A e outros, por meio da procuração lavrada no 13º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro:-4.964, Páginas 317/330.

Sorocaba, 13 de março de 2018.


BRUNO CÉSAR MORON LUZ
OAB/SP 258.061

CB09043537
E03619040

1. Dados do Cliente



142621219#137

DocNet www.ironmountain.com.br



AAAB292026301

1.1. Nome Empresarial

I.F. COMERCIO EIRELI - ME

1.2. CNPJ

23.659.531/0001-96

1.3. Conta Corrente

Agência

000462

C/C

21545

DAC

0

1.4. Endereço

AV PRESIDENTE KENNEDY, 3816 - AVIACAO - 11702-480 - PRAIA GRANDE - SP

qualificado na proposta de abertura da conta corrente do subitem 1.3 (Conta Corrente), designado **Cliente**.

2. Dados da Operação

2.1. Data de Emissão: 2.2. Local de Assinatura

26.07.2018

PRAIA GRANDE - SP

2.3. Local de Pagamento

PRAIA GRANDE - SP

2.4. Número da Operação

000001340559440

2.5. Vencimento da Cédula

24.08.2021

2.6. Valor Entregue

310.000,00

2.7. IOF devido:

2.7.1. Valor:

R\$ 5.793,98

2.7.2. Financiado:

sim não

2.8. Tarifa de Contratação (TAC):

2.8.1. Valor:

R\$ 2.650,00

2.8.2. Financiado:

sim não

2.9. Valor de Principal (Valor Entregue, acrescido do Valor de IOF, da TAC e do Prêmio de Seguro, se financiados):

R\$ 330.696,61

2.10. Taxa de Juros Remuneratórios: 1,83 % a.m. (30 dias) e 24,31 % a.a. (360 dias).

2.10.1. Base de cálculo para incidência dos juros: Saldo devedor total (Valor de Principal deduzido do valor de principal já amortizado até a data de cálculo dos encargos).

2.11. Forma de Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais:

2.11.1. Quantidade de Parcelas

00036

2.11.2. Valor de cada parcela

R\$ 12.907,52

2.11.3. Vencimento da 1ª Parcela

24.09.2018

2.11.4. Período entre parcelas

MENSAL

2.12. Finalidade:

utilização exclusiva para financiamento de necessidade de capital de **Capital de Giro do Cliente**

utilização exclusiva e integral em atividades do **Cliente** relacionadas ao **agronegócio**, ou seja, aquelas relacionadas com produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade.

(i) Setor da Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

(ii) Valor utilizado na Atividade: Valor Entregue

Até a data de vencimento indicada no subitem 2.5, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor de Principal indicado no subitem 2.9 mais encargos aqui previstos.

3. Objeto - O **Cliente** contrata com o **Itaú** empréstimo regido pelas condições indicadas nesta Cédula as quais o **Cliente** declara ter lido previamente e aceitado. O valor deste empréstimo (Valor Entregue) será creditado pelo **Itaú** na Conta Corrente, desde que constituídas as garantias por ele exigidas que, nesse caso, serão formalizadas em termo anexo a esta Cédula.

3.1. Caso o empréstimo tenha finalidade relacionada ao agronegócio (item 2.12) o **Cliente** declara:

(a) que seu setor de atividade e o valor da atividade a ser realizada observam as condições indicadas no subitem 2.12; (b) que o total de recursos captados para financiar sua atividade do agronegócio, incluindo este empréstimo, é compatível com o valor total dos custos incorridos nessa atividade; (c) que entregará ao **Itaú**, no prazo de 10 dias a contar da solicitação nesse sentido, as Notas Fiscais de venda dos produtos decorrentes de sua atividade do agronegócio até o Valor Entregue, a fim de comprovar o emprego dos recursos em referida atividade.

4. Modo de Pagamento - O **Cliente** autoriza o **Itaú** a debitar todos os valores por ele devidos na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE19.

- 4.1. O Itaú poderá compensar eventuais créditos que tenha ou venha a ter em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com quaisquer créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham ou venham a ter perante o Itaú.**
- 4.2. O Cliente e os Devedores Solidários, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, autorizam o Itaú a debitar de quaisquer Contas Correntes por eles mantidas junto ao Itaú, até quando os fundos comportarem, todas as quantias que sejam devidas ao Itaú por força desta Cédula.**
- 5. Encargos** - Sobre o Valor de Principal, indicado nesta Cédula, incidirão juros capitalizados mensalmente à taxa indicada no subitem 2.10, na forma de pagamento indicada no subitem 2.11.
- 5.1. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante desta Cédula.**
- 5.2. O Cliente pagará nesta data a Tarifa de Contratação (subitem 2.8) que, se financiada, terá seu valor incluído no Valor de Principal.**
- 5.3. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e, se financiado, seu valor será incluído no Valor de Principal.**
- 5.4. Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará juros remuneratórios, conforme previsto neste item 5, mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento e multa de 2% sobre o valor do débito.**
- 6. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros** - O valor de cada parcela é o do subitem 2.11.2 (principal e juros) e será debitado na data de cada vencimento; a primeira vencerá na data do subitem 2.11.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 2.11.4, a partir da data da primeira parcela.
- 6.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 2.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).**
- 7. Itaú Seguro Capital de Giro**
- 7.1. Ao assinalar a opção "sim" no subitem 7.7 o Cliente propõe à Itaú Seguros S.A. a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, cuja aceitação estará sujeita à análise do risco.**
- 7.2. O Itaú Seguro Capital de Giro garante o pagamento do saldo devedor do empréstimo contratado, vigente na data do sinistro e limitado ao valor constante no certificado individual, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo, desde que elegíveis. Serão elegíveis às coberturas do seguro os sócios pessoa física que constem no contrato social há, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores à data de contratação do seguro, e que possuam participação societária igual ou superior a 10% das cotas do capital social. Ao contratar o seguro, o Cliente autoriza o Itaú a debitar da Conta Corrente o valor do pagamento do prêmio, que, se financiado, será incluído no Valor de Principal e repassado à Itaú Seguros S/A.**
- 7.3. A vigência das coberturas terá início às 24 horas da data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Capital de Giro. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.**
- 7.4. O Itaú Seguro Capital de Giro é um seguro prestamista garantido pela Itaú Seguros S.A., CNPJ nº. 61.557.039/0001-07, e tem como Estipulante o Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, que é o beneficiário exclusivo das coberturas do seguro para a quitação do saldo devedor em caso de evento coberto. Apólice de seguro nº. 329.29254 - Corretora: Marcep Corretagem de Seguros S.A., CNPJ 43.644.285/0001-06, registro SUSEP 10.0505251. Este plano está registrado na SUSEP sob o processo nº. 15414.001567/2012-51 e seu registro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.**
- 7.5. Principais exclusões do seguro: empresas que não possuam CNPJ; quaisquer empresas que não sejam constituídas sob forma de Sociedade Empresarial Limitada, Sociedade Simples Pura, Sociedade Simples Limitada, Empresa Individual ou Contribuinte Individual. Por exemplo: ONG's, Cooperativas, Sociedade Anônima. Consulte as Condições Contratuais completas do seguro, a qualquer tempo, no site www.itaú.com.br ou por meio da Central de Atendimento.**
- 7.6. Ao optar pela contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, o Cliente declara ter lido e entendido as Condições Contratuais do Seguro previamente à contratação e não ter dúvidas quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ao aderir ao seguro, o Cliente receberá o certificado de seguro contendo o resumo das Condições Contratuais.**

7.7. Itaú Seguro Capital de Giro: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	7.8. Prêmio total do Itaú Seguro Capital de Giro: R\$ 12.252,63	7.9. Financiamento total do Prêmio: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
--	---	--

7.10. Capital Segurado e Limite:
Pagamento do saldo a vencer do crédito contratado, vigente na data do sinistro, limitado a:
R\$ 3.000.000,00

7.11. Com relação ao Itaú Seguro Capital de Giro, a Taxa de Juros Remuneratórios, a Quantidade de Parcelas, o Período entre parcelas e demais encargos (item 5) serão os mesmos aplicados para a operação de empréstimo aqui pactuada (subitens 2.10, 2.11.1, 2.11.4 e item 5 respectivamente)

8. Custo Efetivo Total ("CET") - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa.

9. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula, após terem lido e concordado com suas condições.

10. Liquidação Antecipada - O Cliente está ciente e concorda que, no caso de liquidação antecipada deste empréstimo, o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o prazo decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) das parcelas futuras trazidas a valor presente, desde a data de vencimento original até a data do pagamento antecipado, desagiadas com base nos juros desta Cédula; e (iii) de indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor do item (ii) e (b) o valor presente das parcelas futuras, trazidas a valor presente, desagiadas com base na taxa disponível ao Cliente para aplicação de recursos, no momento do pagamento antecipado.
10.1. Se o Cliente for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente tendo como base os juros indicados nesta Cédula, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

11. Vencimento Antecipado - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos: (a) inadimplemento de obrigação desta Cédula ou outro instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com outra sociedade do Grupo Itaú Unibanco; (b) se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título; (c) morte, insolvência ou interdição de qualquer Devedor Solidário ou ocorrência de qualquer dos eventos do item (b), em relação a qualquer Devedor Solidário, sem que haja substituição aceita pelo Itaú, em 15 dias a contar do evento; (d) se as garantias, quando exigidas, não forem efetivadas ou se tornarem insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula, sem que sejam substituídas em 15 dias de comunicação do Itaú; (e) sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, seus administradores ou Devedores Solidários, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente; (f) qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido, alteração do seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente; (g) solicitação, pelo Cliente, do encerramento da Conta Corrente mantida no Itaú.
11.1. O Cliente obriga-se a comunicar ao Itaú a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e) ou (f).

12. Despesas - O Cliente pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 (cinco) dias de antecedência.
12.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

13. Divulgação de Atraso no Pagamento - Em caso de atraso no pagamento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer outro órgão de cadastro de atraso de pagamento.

14. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o Itaú, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do Cliente e dos Devedores Solidários ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações a seu respeito.

- 14.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 14.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.
- 14.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.
- 14.1.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu *site* e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

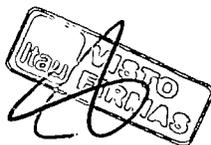
15. Responsabilidade Ambiental - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que (a) respeitam a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive a Lei de Biossegurança; e (c) os recursos deste empréstimo serão destinados a finalidades que atendam a referida legislação; (d) apresentarão ao **Itaú**, se solicitado, os documentos exigidos pela referida legislação, para atestar a regularidade de suas atividades; (e) independentemente de culpa, ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar e o indenizarão por perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado a este empréstimo.

16. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção - O **Cliente** declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o **Itaú** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta Cédula que viole referidas normas, podendo o **Itaú** tomar as providências que entender necessárias.

17. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Nome empresarial do **Cliente**: I. F. COMERCIO EIRELI - ME

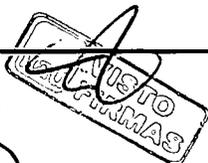
Representante Legal do **Cliente**



Assinatura(s):

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

Jssam EL Haji

Devedor(es) Solidário(s):

- 1) ISSAM EL HAJJ
 Nome: ISSAM EL HAJJ
 CPF/CNPJ: 234.599.958-66
 Telefone: (13)074054051
 Endereço: R GUARANIS
 421 35
 TUPI
 PRAIA GRANDE - SP
 CEP: 11703-080
- 2) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
- 3) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
- 4) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
- 5) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
- 6) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
- 7) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
- 8) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____

Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaub.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Caso haja alguma dúvida referente à contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, entre em contato pelos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444 Outras Localidades 0800 727 4444. Horário de atendimento: das 8h às 22 horas de Segunda à Sábado.

2.2. Bandeiras:

Todas as bandeiras que forem processadas pelas Credenciadoras sejam por elas informadas ao Itaú, indicadas no subitem 2.1.4, e que sejam instituídas pela:

MASTER

2.3. Prazo do limite e da autorização de manutenção de domicílio bancário:

36 meses, observado o disposto na alínea ix do item 5 e no subitem 11.1, abaixo.

2.4. Data e local: 26/07/2018 - PRAIA GRANDE - SP

2.5. Abertura de Limite para Contratação de Operações de Crédito (item 11 e seguintes):

R\$ 750.000,00

3. Taxas Máximas de Juros aplicáveis para o Convênio de Capital de Giro (item 11 e seguintes):

3.1. Para operações com encargos pré-fixados: 8 % a.m. / 124% a.a.

3.2. Para operações com encargos pós-fixados: 8 % a.m. / 124% a.a. acrescida da variação da taxa DI-Over CETIP no período.

4. **Conceitos** - Entende-se por: (a) **Bandeiras**: aquelas indicadas no subitem 2.2; (b) **Credenciadoras**: qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito ou débito das **Bandeiras** como meio de pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões; (c) **Domicílio Bancário**: conta corrente indicada no item 2.1 ou conta vinculada à operação de crédito celebrada, para a qual serão direcionados os **Recebíveis**, observadas as disposições deste Termo (d) **Equipamentos**: terminais eletrônicos ou outros aparelhos, dispositivos e sistemas de informática utilizados pelo **Cliente** para possibilitar a realização de transações com cartões de crédito ou débito; e (e) **Centralizadora**: Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP - entidade responsável pela centralização do registro, processamento e transmissão de informações relativas à manutenção de domicílio bancário, das **Bandeiras** sujeitas às regras do Sistema de Controle de Garantias ("SCG").

5. O **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 ("**Itaú**") a:

- (i) notificar a **Centralizadora** de que o **Cliente** formalizou operação financeira com o **Itaú**, vinculada a seus direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de todas as transações com cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras**, incluindo os créditos registrados na agenda futura de recebimentos;
- (ii) alterar, quando for o caso, o domicílio bancário atualmente vigente para o novo domicílio bancário indicado no subitem 2.1; solicitar a **Centralizadora** a alteração do Domicílio Bancário para uma conta vinculada relacionada às Operações contratadas;
- (iii) solicitar à **Centralizadora** a manutenção do Domicílio Bancário relativas às **Bandeiras**, a partir desta data e até a data do subitem 2.3,
- (iv) caso esse Domicílio Bancário esteja vinculado a cadeia centralizadora do **Cliente** (centralização do fluxo dos direitos de crédito de mais de uma pessoa jurídica do mesmo grupo societário e/ou econômico do **Cliente** em apenas um Domicílio Bancário), adotar todas as medidas necessárias perante a **Centralizadora** para a manutenção de todos os demais Domicílios Bancários do **Cliente** que estejam relacionados à mesma cadeia centralizadora, ainda que esses Domicílios Bancários não tenham sido expressamente indicados nesta autorização ou, na impossibilidade da manutenção de todos os Domicílios Bancários, solicitar à **Centralizadora** o desmembramento da cadeia centralizadora;
- (v) adotar todas as medidas necessárias perante a **Centralizadora** para a manutenção de todos os Domicílios Bancários do **Cliente** que tenham os mesmos CNPJs no sistema da **Centralizadora**, observadas as hipóteses dos subitens (ii) e (iii) do item 8;
- (vi) ter acesso a suas informações perante as **Credenciadoras** ou a **Centralizadora** relativas às transações débito e/ou transações crédito das **Bandeiras**; e
- (vii) fornecer às **Credenciadoras** e à **Centralizadora** todas as informações e documentos relativos à operação financeira que ensejou esta autorização;

- (viii) solicitar à **Centralizadora** a renovação da manutenção de domicílio bancário quantas vezes forem necessárias, até integral liquidação da operação financeira, independentemente da formalização de novo termo de autorização;
- (ix) quando a manutenção de Domicílio Bancário prevista nesta autorização for constituída em conta vinculada a operação financeira contratada com o **Itaú**, solicitar à **Centralizadora**, a alteração do Domicílio Bancário para uma conta corrente, de sua titularidade, à qual a conta vinculada está relacionada;
- (x) quando a manutenção de Domicílio Bancário prevista nesta autorização for constituída em conta corrente, solicitar à **Centralizadora** a alteração do Domicílio Bancário para uma conta vinculada a essa conta corrente, relacionada à operação financeira contratada com o **Itaú**;
- (xi) obter das **Credenciadoras**: (a) informações históricas de cada um dos últimos 12 meses, sobre o valor dos Recebíveis, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora** e o prazo médio de antecipação, bem como informações atualizadas de seu faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços, com o uso dos cartões dos quais os Recebíveis se originam, por prazo superior a 1 dia útil.
6. Na hipótese de rescisão ou rescisão de algum dos contratos de credenciamento celebrados pelo **Cliente** com alguma das **Credenciadoras**, o **Cliente** autoriza a respectiva **Credenciadora** a continuar a efetuar o depósito dos créditos indicados no item 2 no Domicílio Bancário até a data indicada o vencimento desta autorização.
7. O **Cliente** e o **Itaú** reconhecem que: (a) a assinatura desta autorização é condição para que as **Credenciadoras** cumpram, concomitantemente, o **Contrato de Credenciamento** e o **Contrato de Manutenção de Domicílio Bancário** celebrado entre cada **Credenciadora** e **Itaú**; e (b) as **Credenciadoras** poderão exigir o cumprimento das obrigações aqui constantes nos termos dos artigos 436 e 437 do Código Civil.
8. O **Cliente** declara-se ciente de que:
- (i) a manutenção de Domicílio Bancário indicada nesta autorização vinculará todas as transações relativas às **Bandeiras**, independentemente da **Credenciadora** responsável pela captura, pelo processamento e pela liquidação das referidas transações;
- (ii) a manutenção de domicílio bancário, quando realizada com base na raiz do CNPJ (nove primeiros dígitos), vinculará automaticamente todos os demais números de CNPJ que contenham a mesma raiz e não tenham manutenção de domicílio bancário anterior;
- (iii) na hipótese do item anterior, caso seja criado um novo CNPJ que contenha a mesma raiz aqui indicada, esse novo CNPJ também ficará vinculado a esta autorização;
- (iv) as **Credenciadoras**, durante a vigência desta autorização, não celebrarão operação que vise a antecipação de créditos de ponto de venda cujo domicílio bancário esteja sujeito à manutenção nos termos aqui indicados, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Itaú**;
- (v) transações de crédito e débito de qualquer das **Bandeiras** poderão ser capturadas por uma mesma **Credenciadora**, por intermédio de um mesmo equipamento;
- (vi) a manutenção de Domicílio Bancário prevista nesta autorização será processada pelo **Itaú**, pelas **Credenciadoras** e pela **Centralizadora** em conformidade com as disposições da Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis – “Sistema de Controle de Garantias”, cujos termos e condições o **Cliente** declara conhecer.
9. Uma vez assinada esta autorização, o **Itaú** poderá solicitar à **Centralizadora**, a partir desta data, a manutenção do Domicílio Bancário, sendo responsável perante o **Cliente** pelo envio das informações relacionadas a tal manutenção de Domicílio Bancário.
10. A manutenção de Domicílio Bancário somente poderá ser cancelada antes do encerramento de seu prazo de vigência mediante notificação do **Itaú** à **Centralizadora**. A partir do dia útil seguinte ao da autorização do **Itaú** para cancelamento da manutenção de Domicílio Bancário ou da data de encerramento da vigência desta autorização, o **Cliente** poderá solicitar às **Credenciadoras** a alteração do Domicílio Bancário.
11. **Convênio - Limite para Contratação de Crédito e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios** - O **Itaú** poderá disponibilizar ao **Cliente** limite para contratação de crédito, até o valor indicado no subitem 2.5 (denominado “Limite”), que será utilizado de uma única vez ou em contratações distintas, por meio da formalização de operações de capital de giro individualizadas (“Operação” ou em conjunto “Operações”).
- 11.1. Caso o Limite seja concedido e utilizado, a garantia constituída nos termos do item 12, abaixo, permanecerá inalterada e íntegra pelo até a liquidação total das Operações.
- 11.2. A formalização das Operações entre o **Itaú** e **Cliente** dependerá da disponibilidade de Limite para o **Cliente** e da suficiência de garantia constituída, aplicada sobre o valor indicado no subitem 2.5, na data de contratação da Operação.
- 11.3. Quando concedido, o Limite será informado ao **Cliente** nos canais eletrônicos do **Itaú** (internet, caixas eletrônicos ou nas agências, através de utilização de senha eletrônica), denominados (“Canais Itaú”).

- 11.3.1. O Limite será reduzido pelo valor de cada Operação e pelos encargos remuneratórios e/ou moratórios incidentes conforme condições previstas em cada uma das Operações, podendo ser recomposto, a critério do **Itaú**, no montante dos pagamentos efetuados pelo **Cliente**.
- 11.3.2. O Limite poderá, ainda, ser reduzido ou cancelado, a qualquer tempo, pelo **Itaú**, independentemente de qualquer formalidade ou comunicação prévia.
- 11.3.4. O Limite poderá ser aumentado, a critério do **Itaú**, mediante comunicação ao **Cliente** nos **Canais Itaú**.
- 11.4. **A utilização do Limite se dará mediante a formalização de instrumentos individualizados, celebrados entre o Cliente e o Itaú nos Canais Itaú, a partir data indicada no item 2.4.**
- 11.4.1. As Operações terão os encargos especificados em cada uma das operações a serem celebradas nos Canais Itaú, observadas as Taxas Máximas de Juros, indicadas no item 3.
- 11.4.1.1. Entende-se por taxa DI-Over Cetip a taxa de juros calculada e divulgada pela CETIP, apurada com base na taxa média das operações de depósitos interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um dia, entre instituições financeiras que não integram um mesmo conglomerado financeiro.
- 11.4.2. As Partes estabelecem que, sempre que as taxas do mercado financeiro atingirem 80% dos limites máximos aqui fixados no subitem 3, essas taxas serão substituídas pelas novas taxas que serão informadas pelo **Itaú** ao **Cliente** nos **Canais Itaú**.
- 11.5. Se houver atraso no pagamento de qualquer valor devido em razão das Operações, o **Cliente** pagará ao **Itaú** encargos moratórios e multa conforme estabelecidos em cada uma das Operações.
- 11.6. Caso o Limite seja concedido e utilizado, as condições de alteração e manutenção de domicílio bancário, previstas neste Termo, passam a ser aplicadas também para as Operações contratadas nos **Canais Itaú**.
- 11.7. Caso a manutenção de Domicílio Bancário seja cancelada, nos termos do item 2.3 ou 10, acima, o Limite será automaticamente cancelado.
- 11.8. Na hipótese de ser celebrado entre o **Itaú** e o **Cliente** convênio para limites relacionados a garantias de cessão fiduciária de recebíveis de outras bandeiras, o Limite não será cumulativo com os previstos em outros convênios.
12. **Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente:** direitos de crédito atuais e futuros, de titularidade do **Cliente**, perante as **Credenciadoras**, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Cliente** e pagos, pelos adquirentes, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras**, incluindo os créditos registrados na agenda futura de recebimentos ("**Recebíveis**").
13. **Garantia - O Cliente cede fiduciariamente ao Itaú, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65 e do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os Recebíveis, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelo Cliente nas Operações, denominadas, em conjunto, como "Obrigações Garantidas".**
- 13.1. As informações da(s) conta(s) vinculada(s), relacionada(s) a cada Operação, poderão ser solicitadas a qualquer tempo, pelo **Cliente** ao **Itaú**.
- 13.2. A anuência do **Itaú** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaú**.
- 13.3. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação deverá ser feita exclusivamente por meio de crédito na(s) conta(s) vinculada(s) às Operações.
- 13.4. O **Cliente** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, exceto em favor do **Itaú**, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 2.2 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.
14. **Valor Mínimo de Garantia - Até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, o valor dos Recebíveis ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas Credenciadoras, somado ao saldo da conta vinculada deverá totalizar montante igual ao Valor Mínimo de Garantia, que corresponderá ao valor total do saldo devedor das Operações.**
- 14.1. Caso alguma das **Credenciadoras** não envie a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agenda) em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) enviadas pelas demais **Credenciadoras**.
- 14.2. O **Itaú** fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores de pagamento dos **Recebíveis** na conta vinculada às Operações, em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.

- 14.3. Caso o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) somado ao montante mantido em depósito na conta vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú**, no prazo de 5 dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.
15. **Declaração do Garantidor** - O **Cliente** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento de constituição desta garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Termo não implica o descumprimento, pelo **Cliente**, de qualquer obrigação assumida em qualquer negócio jurídico ou decorrente de qualquer lei, decreto ou regulamento, ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** esteja sujeito.
16. **Recebimento e Cobrança dos Recebíveis** - O **Itaú**, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**.
- 16.1. O **Cliente** obriga-se a transferir para a conta vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente da **Credenciadora**.
- 16.2. Os valores dos **Recebíveis** creditados na conta vinculada serão destinados, na seguinte ordem:
- (a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na conta vinculada ficando o **Itaú** para tanto autorizado pelo **Cliente**, de forma irrevogável e irretroatável; e
- (b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 14.
- 16.3. Tendo em vista que a totalidade dos **Recebíveis** compõe a garantia, o **Itaú** poderá, a seu exclusivo critério, liberar os recursos que excederem as destinações indicadas no item anterior para livre utilização do **Cliente**.
- 16.4. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia, nos termos do subitem 16.3 (a), serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.
17. **Registro Contábil** - O **Cliente** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo, em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.
18. **Prazo** - Este Termo, incluindo seus anexos, permanecerá válido e eficaz pelo prazo indicado no subitem 2.3, mantendo-se vigente a garantia aqui constituída **até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas**.
- 18.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na conta vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente**, obrigando-se o **Itaú** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** pelo **Cliente**.
19. **Registro e Notificações** - Para devida formalização da garantia indicada no item 12, acima, as Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.
- 19.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com notificações, inscrições, anotações ou registros dessa garantia, inclusive as relacionadas aos custos para averbações de aumento do Limite mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú** a efetuar em qualquer da(s) conta(s) corrente mantida pelo **Cliente** no **Itaú**.
20. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** autoriza o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 20.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 20.1.1. O **Cliente** está ciente de que a consulta ao SCR pelo **Itaú** depende de autorização prévia e declara que eventuais consultas anteriores, para fins da celebração deste Termo, contou com suas autorizações, ainda que verbais.
- 20.1.2. O **Cliente** poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú** ou sociedade sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú**.

21. Declaração de Leitura - O Cliente, ao assinar este Termo, declara que o leu previamente e que não possui nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

22. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas deste Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da Operação de Crédito.

22.1. O **Itaú** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este Termo é assinado em 2 (duas) vias, no local e data indicados na primeira página deste Termo.

Cliente

Representante Legal



Assinatura: _____

Nome do Representante legal (por extenso): _____

Issam El Haji

Testemunhas:

Assinatura 1: _____

Nome (por extenso): Flavia Andrade dos Santos

CPF: 399236778-93.

Assinatura 2: _____

Nome (por extenso): Arrolle Palhares

CPF: 40357204883.

SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS - Para a solução amigável de conflitos relacionados a este Termo ou ao contrato ora aditado, o **Cliente** poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o **SAC - Itaú** (0800 728 0728), o **SAC - Itaú** exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, o **Cliente** poderá recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011), em dias úteis, das 9 às 18 horas, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE Z e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE19.



Itaú Unibanco S.A.

Termo de Constituição de Garantia Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Recebíveis de Cartão de Crédito, Débito e/ou de Benefícios

Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**,

Nome Empresarial do Cliente I.F. COMERCIO EIRELI - ME	CNPJ 23.659.531/0001-96
---	----------------------------

qualificado na Cédula de Crédito Bancário identificada no item 1, designado **Cliente** ou **Garantidor**, se o **Cliente** for também o **Garantidor**

(Obs.: Preencher somente se o **Garantidor** não for o **Cliente**)

Nome do Garantidor	CPF/CNPJ	
Endereço	N.º	CEP
Cidade	UF	Telefone

designado **Garantidor**

1. Dados da Operação Garantida:

1.1. Número da Cédula de Crédito Bancário: 000001340559440	1.2. Nome da Operação Garantida: CAPITAL DE GIRO
1.3. Conta Corrente de Depósito do Cliente : Agência Número DAC 0462 21545 0	1.4. Data da Contratação: 26.07.2018
1.5. Data de Vencimento: 24.08.2021	1.6. Valor Total da Dívida: R\$ 330.696,61

1.7. Juros remuneratórios, encargos moratórios, tarifas e comissões: conforme indicados na Cédula indicada no subitem 1.1.

2. Dados da Garantia:

2.1. Conta Corrente de depósito do Garantidor (se houver) Agência Conta nº DAC 0462 0021545 0	2.2. Conta Vinculada para recebimento dos Recebíveis : Agência Conta nº DAC 0462 0024228 0
--	---

2.3. Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente: direitos de crédito atuais e futuros, de titularidade do **Garantidor**, perante as **Credenciadoras**, conforme definidas no subitem 2.3.1, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Garantidor** e pagos, pelas **Credenciadoras**, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras** indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, anexo a este Termo ("**Recebíveis**").

2.3.1. Entende-se por: (a) **Bandeiras**: Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, Diners, Visa, Visaelectron e outras bandeiras processadas pelas **Credenciadoras** que sejam por elas informadas ao **Itaú**, conforme indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário; e (b) **Credenciadoras**: toda e qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras** indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário anexo a este Termo como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões de crédito e/ou débito.

2.4. Valor Mínimo de Garantia: 100 % do valor indicado no subitem 1.6

2.5. Local de celebração deste Termo:

PRAIA GRANDE - SP

2.6. Data de celebração deste Termo:

26.07.2018

3. **Objeto** - O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os **Recebíveis**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** na Cédula indicada no item 1, neste Termo denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

3.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú** a notificar esta cessão fiduciária a qualquer **Credenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, requerendo o depósito dos valores que são devidos ao **Cliente** em virtude da liquidação ou da antecipação de pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada prevista neste Termo, que será o **Domicílio Bancário** do **Cliente** perante as **Credenciadoras**, observadas as disposições do Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário anexo a este Termo.

3.2. O **Garantidor** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis** ora dados em garantia, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante as **Credenciadoras** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de seu vencimento antecipado.

3.3. O **Garantidor** manterá o **Domicílio Bancário** inalterado durante o prazo deste Termo e até a liquidação de todas as obrigações dele advindas e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do **Itaú**.

3.3.1. A anuência do **Itaú** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaú**.

3.4. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada.

3.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 2.3 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

3.6. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas na Cédula de Crédito Bancário indicada no item 1, da qual este Termo é parte integrante e inseparável.

4. **Autorização** - O **Garantidor** autoriza o **Itaú**, neste ato, a obter das **Credenciadoras** a seu critério: (a) informações históricas do valor de seus recebimentos em cada um dos últimos doze meses, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora** em cada mês e o prazo médio de antecipação bem como informações atualizadas de seu faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços, com o uso dos cartões dos quais os **Recebíveis** se originam, por prazo superior a 1 (um) dia útil.

5. **Valor Mínimo de Garantia** - Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente das **Obrigações Garantidas**, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao **Valor Mínimo de Garantia**, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual da garantia, indicado no subitem 2.4, sobre o saldo devedor total decorrente das **Obrigações Garantidas**; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas no instrumento da **Obrigações Garantidas**, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores.

5.1. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras** não envie a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras**.

- 5.2. O **Itaú** desde já, fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.
- 5.3. Caso o valor dos **Recebíveis** somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.
- 5.4. A Conta Vinculada terá a sua abertura, movimentação e encerramento regidos pelos termos e condições previstos no item 9 deste Termo.
6. **Declaração do Garantidor** - O **Garantidor** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Termo e as obrigações dele decorrentes não implicam o inadimplemento, pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Garantidor** esteja sujeito.
7. **Recebimento e Cobrança dos Recebíveis** - O **Itaú**, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.
- 7.1. O **Garantidor** obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo venha a receber diretamente da **Credenciadora**.
- 7.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, caso o **Itaú** ratifique o pagamento efetuado diretamente ao **Garantidor**, os valores referentes aos **Recebíveis**, recebidos diretamente pelo **Garantidor**, serão considerados de propriedade do **Itaú**, não integrando o patrimônio do **Garantidor**. O **Garantidor** será considerado mero detentor desses valores, ficando obrigado a restituí-los ao **Itaú** mediante simples solicitação deste, sob pena de vencimento antecipado imediato das **Obrigações Garantidas**, bem como sujeição à pertinente ação de restituição.
- 7.3. Os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** creditados na Conta Vinculada serão:
- utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, ficando o **Itaú** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irreatável;
 - retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 6, acima; ou
 - liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada neste Termo, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao **Valor Mínimo de Garantia** aqui previsto, após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.
- 7.4. O **Garantidor** poderá utilizar livremente o saldo de sua Conta Corrente.
8. **Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia** - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú** poderá dispor dos **Recebíveis**, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

- 8.1. Para efeitos deste item, o **Itaú** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Recebíveis**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.
- 8.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.
- 8.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobraem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.
- 8.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.
- 9. Conta Vinculada** - A Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante assinatura do **Cliente** neste Termo.
- 9.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo **Itaú** e respeitará as disposições deste Termo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.
- 9.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.
- 9.3. Independentemente do disposto no subitem 9.2 acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú**, a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.
- 9.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.
- 9.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste Termo.
- 9.6. O **Itaú** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.
- 10. Registro Contábil** - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo em estrita observância às normas contábeis aplicáveis.
- 11. Prazo** - Este Termo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.
- 11.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Garantidor**, obrigando-se o **Itaú** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.
- 12. Registro** - As Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.
- 12.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú** a efetuar em sua conta corrente ("Conta Corrente do **Cliente**").

13. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor**, neste ato, declara conhecer e aceitar.

14. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas do presente Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.

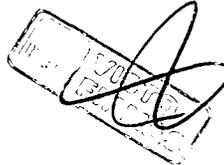
14.1. O **Itaú** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este termo é assinado em 3 (três) vias, no local e data acima indicados.

Nome Empresarial do Cliente:

I.F. COMERCIO EIRELI - ME

Cliente



Assinatura: _____

Jssam

Nome do Representante Legal (por extenso): _____

Jssam El Haji

Garantidor (preencher somente se o **Garantidor** não for o **Cliente**)

Assinatura: _____

Itaú Unibanco S.A. (Assinatura e carimbo de DOIS Gerentes com poderes de representação)

Patricia Cardoso Martins
Gerente Empresas-004123733

Marco A.M. Viana
Gerente Neg. Empresas
987295397/E

1) _____

Assinatura e Carimbo do Gerente

2) _____

Assinatura e Carimbo do Gerente

Testemunhas

Assinatura 1: _____

f

Nome: Flavia Andrade dos Santos

CPF: 399236778-93

Assinatura 2: _____

o

Nome: Arielle Paolozes Gonzalez

CPF: 403572048-83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE19.



Financiado I.F. COMERCIO EIRELI - ME
Oper/Contrato 46805 - 000001340559440
Agrupamento.....
Data da Emissão.. 26/07/2018
Data da operação 26/07/2018
Venc.to. final 24/08/2021
Vencimento Antecipado...: 26/11/2018
Juros Contratuais.....: 1,83% a.m
Juros Moratórios.....: 1,00 %a.m
Índice de Correção..... : IGPM

Demonstrativo do Débito

Parcela vencida em	26/11/2018	R\$	12.907,52
Parcelas vincendas de	24/12/2018 a 24/08/2021	R\$	425.948,16
Rebate dos Juros contratuais à taxa de	1,83% % a.m. de 24/12/2018 a 24/08/2021	R\$	109.210,21
Valor das parcelas vincendas em.....	26/11/2018	R\$	316.737,95
Total geral das parcelas em	26/11/2018	R\$	329.645,47

Total geral das parcelas		Índice Utilizado	Data Pagto/ Atualização	Índice Utilizado	Dias de Atraso	Correção IGPM	Jrs. Contrato 0,00	Jrs de Mora 1% a.m	Sub total	Valor pago	Saldo Devedor
329.645,47	26/11/2018	172899,66478	a 08/02/2019	170206,21198	74	-5.135,26	-	8.004,59	332.514,79	6.121,20	326.393,59
326.393,59	08/02/2019	170206,21198	a 08/02/2019	170206,21198	0	-	-	-	326.393,59		326.393,59

Total devido em 08/02/2019 R\$ **326.393,59**

ITAU-UNIBANCO

Elaborado por:----- Rafael C.
08/02/19

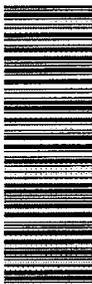
Obs: Juros contratuais calculados até a data do vencimento antecipado, após incidência da correção monetária IGPM e juros moratórios de 1% a.m



8584000032-9 63930185111-9 90590011282-2 03020190316-6

F

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.			07 - Data de Vencimento 16/03/2019		
02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 3.263,93		
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (15)3232-6458	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 190590011282030 Emissão: 14/02/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Praia Grande, Cód. Foro: 477, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Itau Unibanco S/A, Réu: I.F. Comércio EIRELI					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

 190590011282030-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço - Descrição TJ-1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1		
	15 - Nome do Contribuinte Itau Unibanco S.a.		03 - Data de Vencimento 16/03/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 3.263,93	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
	16 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.701.190/0001-04	05 -	07 - Referência 1	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
	18 - Nº do Documento Detalhe 190590011282030-0001 Emissão: 14/02/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Praia Grande, Cód. Foro: 477, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Itau Unibanco S/A, Réu: I.F. Comércio EIRELI		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 3.263,93	

8584000032-9 63930185111-9 90590011282-2 03020190316-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.			07 - Data de Vencimento 16/03/2019		
02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 3.263,93		
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (15)3232-6458	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 190590011282030 Emissão: 14/02/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Praia Grande, Cód. Foro: 477, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Itau Unibanco S/A, Réu: I.F. Comércio EIRELI					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras****0185 SEFAZ-SP/DARE**Identificação no extrato: **SECDEB****Dados da conta debitada:**Agência/conta: **0513/25605-7**Nome da empresa: **JORGE VICENTE
L A
ASSOCIADOS****Dados do pagamento:**Código de barras: **858400000329 639301851119 905900112822 030201903166**Número Controle: **190590011282030**Valor do documento: **R\$ 3.263,93****Operação efetuada em 14/02/2019 às 13:43:41h via EMPRESA PLUS, CTRL 201902144430539.**

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas. Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.

Autenticação:

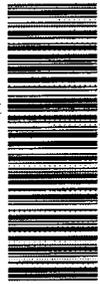
BD66DE92D60F242D32448A7849992EBC76218DAE

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaub.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



8588000000-8 66480185111-9 90590011282-2 07120190316-3

		<p align="center">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		<p align="center">DARE-SP</p>	
<p>01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.</p>				<p>07 - Data de Vencimento 16/03/2019</p>	
<p>02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Sao Paulo SP</p>				<p>08 - Valor Total R\$ 66,48</p>	
<p>03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190</p>	<p>04 - Telefone (15)3232-6458</p>	<p>05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1</p>	<p>09 - Número do DARE 190590011282071</p>		
<p>06 - Observações Comarca/Foro: Praia Grande, Cód. Foro: 477, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Itau Unibanco S/A, Réu: I.F. Comércio EIRELI</p>			<p>Emissão: 14/02/2019</p>		
<p>10 - Autenticação Mecânica</p>				<p>Via do Banco</p>	

<p>190590011282071-0001</p> 		<p>Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda</p>	<p>DARE-SP</p>	<p>01 - Código de Receita - Descrição 304-9</p>	<p>02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)</p>	<p>19 - Qtde Serviços: 1</p>	
	<p>15 - Nome do Contribuinte Itau Unibanco S.a.</p>		<p>03 - Data de Vencimento 16/03/2019</p>	<p>04 - Cnpj ou Cpf 60.701.190/0001-04</p>	<p>06 -</p>	<p>09 - Valor da Receita R\$ 66,48</p>	<p>12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00</p>
	<p>16 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Sao Paulo SP</p>		<p>05 -</p>	<p>07 - Referência</p>	<p>10 - Juros de Mora R\$ 0,00</p>	<p>13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00</p>	
<p>18 - Nº do Documento Detalhe 190590011282071-0001 Emissão: 14/02/2019</p>	<p>17 - Observações Comarca/Foro: Praia Grande, Cód. Foro: 477, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Itau Unibanco S/A, Réu: I.F. Comércio EIRELI</p>			<p>08 -</p>	<p>11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00</p>	<p>14 - Valor Total R\$ 66,48</p>	

8588000000-8 66480185111-9 90590011282-2 07120190316-3

		<p align="center">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		<p align="center">DARE-SP</p>	
<p>01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.</p>				<p>07 - Data de Vencimento 16/03/2019</p>	
<p>02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Sao Paulo SP</p>				<p>08 - Valor Total R\$ 66,48</p>	
<p>03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190</p>	<p>04 - Telefone (15)3232-6458</p>	<p>05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1</p>	<p>09 - Número do DARE 190590011282071</p>		
<p>06 - Observações Comarca/Foro: Praia Grande, Cód. Foro: 477, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Itau Unibanco S/A, Réu: I.F. Comércio EIRELI</p>			<p>Emissão: 14/02/2019</p>		
<p>10 - Autenticação Mecânica</p>				<p>Via do Contribuinte</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE1D.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.38.50
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85880000000-8 66480185111-9
90590011282-2 07120190316-3
Banco 001
Data do pagamento 14/02/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590011282071
Valor Total 66,48
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 021404
AUTENTICACAO SISBB:
4.F13.705.631.ECA.5C7
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE1D.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021415425976
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Itaú Unibanco S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
A distribuir	Vara Cível de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Execução - taxa postal - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio EIRELI e outro - PJUR 195010125738			84,90
	Total		84,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 849051174000 112016070119 900001049760



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021415425976
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Itaú Unibanco S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
A distribuir	Vara Cível de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Execução - taxa postal - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio EIRELI e outro - PJUR 195010125738			84,90
	Total		84,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 849051174000 112016070119 900001049760



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021415425976
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Itaú Unibanco S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
A distribuir	Vara Cível de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Execução - taxa postal - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio EIRELI e outro - PJUR 195010125738			84,90
	Total		84,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 849051174000 112016070119 900001049760



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE1D.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.09.41
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	84905117400-0
	11201607011-9	90000104976-0
Data do pagamento		14/02/2019
Valor Total		84,90

=====

DOCUMENTO: 021409
AUTENTICACAO SISBB:
E.A7A.F84.F8C.ABD.283



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021410322606
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Itaú Unibanco S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
A distribuir	Vara Cível de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	201-0		
Histórico	Valor		
Execução - taxa de impressão - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio EIRELI e outro - PJUR 195010125738			21,00
	Total		21,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 210051174006 120106070119 900001046060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021410322606
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Itaú Unibanco S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
A distribuir	Vara Cível de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	201-0		
Histórico	Valor		
Execução - taxa de impressão - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio EIRELI e outro - PJUR 195010125738			21,00
	Total		21,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 210051174006 120106070119 900001046060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019021410322606
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Itaú Unibanco S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
A distribuir	Vara Cível de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	201-0		
Histórico	Valor		
Execução - taxa de impressão - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio EIRELI e outro - PJUR 195010125738			21,00
	Total		21,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 210051174006 120106070119 900001046060



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 14/02/2019 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 374BE1D.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.42.40
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86840000000-8	21005117400-6
	12010607011-9	90000104606-0
Data do pagamento		14/02/2019
Valor Total		21,00

=====

DOCUMENTO: 021405
AUTENTICACAO SISBB:
F.976.5CB.D3F.37E.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 23.659.531/0001-96, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, 3816, Aviação, CEP 11702-480, Praia Grande - SP
ISSAM EL HAJJ, Libanês, Empresário, CPF 234.599.958-66, com endereço à Rua Guarani, 421, Apartamento 35, Tupi, CEP 11703-080, Praia Grande - SP
ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, Avenida Nove de Abril, 1910, Centro, CEP 11510-001, Cubatão - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Petição retro: defiro. Cite-se o executado no endereço indicado.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Praia Grande, 18 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

Destinatário(a):
 I.f. Comércio Eireli
 Avenida Presidente Kennedy, 3816, Aviação
 Praia Grande-SP
 CEP 11702-480

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 326.393,59**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 18 de fevereiro de 2019. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Juiz de Direito.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **L.f. Comércio Eireli e outro**

Destinatário(a):
 Issam El Hajj
 Rua Guaranis, 421, Apartamento 35, Tupi
 Praia Grande-SP
 CEP 11703-080

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 326.393,59**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 18 de fevereiro de 2019. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: defiro. Cite-se o executado no endereço indicado. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

-21/02/2019
LOTE: 56650

fls. 53

DESTINATÁRIO

I.f. Comercio Eireli

Avenida Presidente Kennedy, 3816, -, Aviacao

Praia Grande, SP

11702-480

AR961911053JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Paula Corte

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

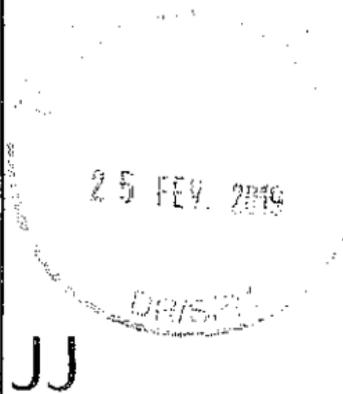
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25/02/19
53269761-3

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 02/03/2019 às 14:06. Para verificar o original, acesse o site <http://www.tj.jf.sp.br/portal/portal.do> e informe o processo 4007350-45.2019.08.0077 e o código 002443B.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

DIGITAL

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, considerando que os executados foram citados e deixaram transcorrer *in albis* o prazo de três dias para pagamento do débito (art. 829 Caput e §1 do CPC) e visando a assegurar a efetividade processual, vem à presença de Vossa Excelência **requerer com urgência** as seguintes medidas:

a) Penhora *on line* de eventuais ativos financeiros de titularidade dos executados, até o valor atualizado do débito, hoje no importe de **R\$ 369.477,54**, conforme cálculo anexo;

b) Penhora, por termo nos autos (Art. 845, § 1º do CPC), e bloqueio total (transferência, circulação e licenciamento) de eventuais veículos, livres de qualquer ônus, em nome dos executados, através do sistema RENAJUD;

c) Expedição de ofício à DRF – Delegacia da Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, requisitando cópia das duas (2) últimas declarações de bens apresentadas pelos executados, para fins de constrição.

Por fim, requer a juntada das taxas de pesquisa requeridas (BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD), devidamente recolhidas.

Pede Deferimento.

Sorocaba, 07 de março de 2019.

Jorge Vicente Luz
 OAB/SP 34.204

Maria Cecília Moron França Luz
 OAB/SP 361.184

Bruno César Moron Luz
 OAB/SP 258.061

Jeferson de Oliveira
 OAB/SP 417.341

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Cálculo Atualizado - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio Eireli e Outro - Proc. 1001759-45.2019.8.26.0477 - 2ª vara Cível de Praia Grande/SP.

Data de atualização dos valores: fevereiro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/02/2019

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

1 - Cálculo Atualizado			
	14/2/2019 - R\$ 326.393,59	(+)	R\$ 326.393,59
	ACRÉSCIMO DE 2,00%	(+)	R\$ 6.527,87
		Sub-Total	R\$ 332.921,46
	Honorários advocatícios (10,00%)	(+)	R\$ 33.292,15
		Sub-Total	R\$ 33.292,15
	* custa judicial - 14/2/2019 - Custas Judiciais - R\$ 3.263,93	(+)	R\$ 3.263,93
		Sub-Total	R\$ 3.263,93
		TOTAL GERAL	R\$ 369.477,54



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030710172806 fls. 56
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ITAÚ UNIBANCO S/A	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10017594520198260477	Unidade	2ª VC - Foro Praia Grande	
Endereço				Código
				434-1
Histórico	Ofícios - Bacenjud, Renajud e Infojud - Execução - Itaú Unibanco S/A x I.F. Comércio EIRELI e Outro.			Valor
				105,00
				Total
				105,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000011 050051174002 143416070116 900001048063



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030710172806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ITAÚ UNIBANCO S/A	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10017594520198260477	Unidade	2ª VC - Foro Praia Grande	
Endereço				Código
				434-1
Histórico	Ofícios - Bacenjud, Renajud e Infojud - Execução - Itaú Unibanco S/A x I.F. Comércio EIRELI e Outro.			Valor
				105,00
				Total
				105,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000011 050051174002 143416070116 900001048063



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030710172806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ITAÚ UNIBANCO S/A	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10017594520198260477	Unidade	2ª VC - Foro Praia Grande	
Endereço				Código
				434-1
Histórico	Ofícios - Bacenjud, Renajud e Infojud - Execução - Itaú Unibanco S/A x I.F. Comércio EIRELI e Outro.			Valor
				105,00
				Total
				105,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000011 050051174002 143416070116 900001048063



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.33.56
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000001-1 05005117400-2
14341607011-6 90000104806-3
Data do pagamento 07/03/2019
Valor Total 105,00
=====

DOCUMENTO: 030702
AUTENTICACAO SISBB:
2.F45.3A7.32F.87A.717
=====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta disponivel. Acesse no Aplicativo BB, no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2019 às 15:33, sob o número WPGE19700433595. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 384995B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem que a parte executada, citada em fls. 52/53, efetuasse o pagamento do débito, apresentasse requerimento de parcelamento ou embargos à execução. Nada Mais. Praia Grande, 08 de março de 2019. Eu, ____, Vanessa Souza Leme Silva Gasparini, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Nome do Juiz do Processo no 1º Grau << Informação indisponível >>**

Vistos.

Petição retro: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas da parte executada. Segue minuta.

Sem prejuízo, defiro pesquisa de bens através do sistema Infojud, assim como pesquisa e bloqueio de veículos através do sistema Renajud. Providencie a serventia o necessário.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 08 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ANAMOSCHE quarta-feira, 27/03/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	1001759-45.2019
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13063 - 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.701.190/0001-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Itau Unibanco S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
23.659.531/0001-96 : I.F. COMERCIO EIRELI	369.477,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
234.599.958-66 : ISSAM EL HAJJ	369.477,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJPB.ANAMOSCHE
		quarta-feira, 10/04/2019

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190002779526
Número do Processo:	1001759-45.2019
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13063 - 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.701.190/0001-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Itau Unibanco S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	234.599.958-66 - ISSAM EL HAJJ [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 26,17] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 26,17	26,17	09/04/2019 20:33
Ação -				Valor		
BANCO ORIGINAL S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/04/2019 18:20

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	09/04/2019 18:22

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/04/2019 06:24

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	08/04/2019 23:01

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

23.659.531/0001-96 - I.F. COMERCIO EIRELI

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 98,46] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 98,46	98,46	09/04/2019 06:24

Ação

-

Valor

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019	Bloq. Valor	Renato	369.477,54	(02) Réu/executado	0,00	09/04/2019

14:33		Zanela Pandin e Cruz Gandini		sem saldo positivo. 0,00		18:22
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/04/2019 14:33	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	369.477,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/04/2019 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Itau Unibanco S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	60.701.190/0001-04
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): ciência às partes do despacho retro, facultada manifestação no prazo de cinco dias. Manifestem-se as partes no prazo de quinze dias quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD. Nada Mais. Praia Grande, 12 de abril de 2019. Eu, ____, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
18/04/2019 - Endoenças - Prorrogação
19/04/2019 - Paixão - Prorrogação

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "ciência às partes do despacho retro, facultada manifestação no prazo de cinco dias. Manifestem-se as partes no prazo de quinze dias quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD."

Praia Grande, 23 de abril de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

DIGITAL

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, ciente do ato ordinatório de fl. 64, vem à presença de Vossa Excelência requerer a expedição de carta ARMP, visando intimação dos executados acerca do bloqueio de valores de fls. 61/63, nos seguintes endereços:

Empresa executada: Avenida Presidente Kennedy, 3816, Aviação, Praia Grande/SP, CEP 11702-480.

Coexecutado Issam El Hajj: Rua Guarani, 421, apto. 35, Vila Tupi, Praia Grande/SP, CEP 11703-080.

Sem prejuízo, requer também as seguintes medidas:

a) Expedição de guia de levantamento dos valores bloqueados na pesquisa BACENJUD em favor do banco exequente.

b) Penhora, por termo nos autos (Art. 845, § 1º do CPC), e bloqueio total (transferência, circulação e licenciamento) de eventuais veículos, livres de qualquer ônus, em nome dos executados, através do sistema RENAJUD;

c) Expedição de ofício à DRF – Delegacia da Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, requisitando cópia das duas (2) últimas declarações de bens apresentadas pelos executados, para fins de constrição.

d) Expedição de mandado, visando à **constatação minuciosa dos bens que guarnecem as dependências da empresa executada, inclusive o CNPJ atuante no local e maquinetas de cartão de débito e crédito a serem localizadas, bem como a penhora e avaliação de todo o estoque, inclusive o rotativo, na Avenida Presidente Kennedy, 3516, Aviação, Praia Grande/SP, CEP 11702-480.**

Por fim, requer a juntada da guia de condução do Sr. Oficial de Justiça e taxa de despesas postais, devidamente recolhidas; e esclarece que a taxa de pesquisa requerida (RENAJUD E INFOJUD), encontra-se recolhida às fls. 56/57.

Pede Deferimento.

Sorocaba, 18 de abril de 2019.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Maria Cecília Moron França Luz
OAB/SP 361.184

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Jeferson de Oliveira
OAB/SP 417.341

23/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:02:02
555705557 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284469200000012124178478730000007959
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

NR. DOCUMENTO 42.317
NOSSO NUMERO 28446920000012124
CONVENIO 02844692
DATA DE VENCIMENTO 28/04/2019
DATA DO PAGAMENTO 23/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO 79,59
VALOR COBRADO 79,59

NR.AUTENTICACAO 8.7C6.7BC.2E2.B38.E0F
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042311093505

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC - Foro Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas Postais - Carta ARMP - Itaú Unibanco S/A x I.F Comércio EIRELI e Outro.			56,60
Total			56,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 566051174000 112016070119 900001045056



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042311093505

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC - Foro Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas Postais - Carta ARMP - Itaú Unibanco S/A x I.F Comércio EIRELI e Outro.			56,60
Total			56,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 566051174000 112016070119 900001045056



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042311093505

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC - Foro Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas Postais - Carta ARMP - Itaú Unibanco S/A x I.F Comércio EIRELI e Outro.			56,60
Total			56,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 566051174000 112016070119 900001045056



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.51
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	56605117400-0
	11201607011-9	90000104505-6
Data do pagamento		23/04/2019
Valor Total		56,60

=====

DOCUMENTO: 042318
AUTENTICACAO SISBB:
5.ACC.EF9.EF7.2E6.9E4


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042490512506

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC - Foro Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas Postais - Carta ARMP - Itaú Unibanco S/A x I.F Comércio EIRELI e OUTRO.			56,60
	Total		56,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	566051174000	112016070119	900001045064
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042490512506

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC - Foro Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas Postais - Carta ARMP - Itaú Unibanco S/A x I.F Comércio EIRELI e OUTRO.			56,60
	Total		56,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	566051174000	112016070119	900001045064
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042490512506

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC - Foro Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas Postais - Carta ARMP - Itaú Unibanco S/A x I.F Comércio EIRELI e OUTRO.			56,60
	Total		56,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	566051174000	112016070119	900001045064
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.25.56
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *

AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras	86850000000-0	56605117400-0
	11201607011-9	90000104506-4

Data do pagamento 24/04/2019

Valor Total 56,60

=====

DOCUMENTO: 042402
AUTENTICACAO SISBB:
7.B66.E97.65C.4E8.154

=====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta disponivel. Acesse no Aplicativo BB, no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

ARACI GARCIA ERNANDES

TJSP

04/05/2019 • 09h 01' 57" • **09:26**

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES, liberado nos autos em 11/05/2019 às 09:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 3B6961B.



Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

ARACI GARCIA ERNANDES

TJSP

04/05/2019 • 09h 02' 54" • 09:40

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="23459995866"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FCB2811		SP	I/KIA UK2500 HD SC	2013	2013	ISSAM EL HAJJ	Não	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES, liberado nos autos em 11/05/2019 às 09:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 3B6961F.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ARACI GARCIA ERNANDES**04/05/2019 - 09:03:30****Dados do Veículo**

Placa	FCB2811	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9UWSHX76ADN010136	Marca/Modelo	I/KIA UK2500 HD SC	Ano Modelo	2013

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	ISSAM EL HAJJ	CPF/CNPJ	234.599.958-66
Endereço	RUA GUARANIS, Nº 00421, AP 35, VILA TUPI - PRAIA GRANDE - SP, CEP: 11703-080		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ARACI GARCIA ERNANDES

04/05/2019 - 09:03:47

Não há restrições para o veículo pesquisado.

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

 ARACI GARCIA ERNANDES

 TJSP

 04/05/2019 • 09h 02' 54" • **08:32**

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: ARACI GARCIA ERNANDES
04/05/2019 - 09:04:23
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PRAIA GRANDE
Juiz Inclusão	RENATO ZANELA PANDINI E CRUZ GANDINI
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
Nº do Processo	1001759-45.2019

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FCB2811		SP	I/KIA UK2500 HD SC	ISSAM EL HAJJ	Circulação

[Imprimir](#)

 Setor de Autarquias Sul, Quadra
 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 23459995866

Data/Hora: 11/05/2019 09:26:49

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 23459995866

Data/Hora: 11/05/2019 09:27:20

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente, no prazo legal, sobre as pesquisas INFOJUD, não consta declaração de imposto de renda para os exercícios pesquisados e RENAJUD o bloqueio de (01) um veículo não existe veículo para o número do C.N.P.J. Pesquisado. Nada Mais. Praia Grande, 11 de maio de 2019. Eu, ____, ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivã Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, sobre as pesquisas INFOJUD, não consta declaração de imposto de renda para os exercícios pesquisados e RENAJUD o bloqueio de (01) um veículo não existe veículo para o número do C.N.P.J. Pesquisado."

Praia Grande, 18 de maio de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

DIGITAL

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a penhora por termo nos autos, bem como o bloqueio total (transferência, circulação e licenciamento), do veículo livre indicado na pesquisa RENAJUD de fls. 75/78:

MARCA	PLACA
KIA UK2500 HD SC	FCB-2811

Ato contínuo, requer a expedição de Carta A.R. visando à intimação dos executados acerca da penhora, na Rua Guaranis, 421, Apartamento 35, Tupi, Praia Grande/SP, CEP: 11703-080, bem como a avaliação do bem conforme cotação via Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) anexa.

Outrossim, reitera o pedido de fls. 66/67, item “d”, a fim de que seja expedido mandado visando à constatação minuciosa dos bens que guarnecem as dependências da empresa executada, inclusive do CNPJ atuante no local e maquinetas de cartão de débito e crédito a serem localizadas, bem como a penhora e avaliação de todo o estoque, inclusive rotativo, na Avenida Presidente Kennedy, 3516, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-480.

Por fim, requer a juntada das guias de despesas postais e taxa de impressão, bem como da guia de diligências do Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhidas.

P. Deferimento.

Sorocaba, 23 de maio de 2019.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Mariana Morgan Gutierrez
OAB/SP 420.420



001-9

00190.00009 02844.692000 00012.925178 9 79030000007959

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6961-2 / 950001-4	23/05/2019	28/05/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ITAÚ UNIBANCO S/A	28446920000012925	12925	79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **12925**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**

Número do Processo: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Ano Processo: **2019**

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.692000 00012.925178 9 79030000007959

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6961-2 / 950001-4	23/05/2019	28/05/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ITAÚ UNIBANCO S/A	28446920000012925	12925	79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **12925**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**

Número do Processo: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Ano Processo: **2019**

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.692000 00012.925178 9 79030000007959

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6961-2 / 950001-4	23/05/2019	28/05/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ITAÚ UNIBANCO S/A	28446920000012925	12925	79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **12925**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**

Número do Processo: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Ano Processo: **2019**

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.692000 00012.925178 9 79030000007959

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				28/05/2019
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				6961-2 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Nosso número
23/05/2019	12925			28446920000012925
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				79,59

Pagador
 ITAÚ UNIBANCO S/A CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04
 RUA DOUTOR ARTHUR GOMES 365, CENTRO
 SOROCABA - SP CEP:18035-490

Sacador/Avalista

Código de baixa
 Autenticação mecânica
 Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO CESAR MORON LUIZ, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 16:38, sob o número WPGE19700982483 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 3CA3836.

23/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:45:45
555705557 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284469200000012925178979030000007959

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

=====

NR. DOCUMENTO	52.306
NOSSO NUMERO	28446920000012925
CONVENIO	02844692
DATA DE VENCIMENTO	28/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

=====

NR.AUTENTICACAO A.0F0.DDF.1C3.300.4B0

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201905239091808

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAU UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Expedição e Taxa de Impressão Carta AR - Execução - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio Eireli	56,60		
	Total		
	56,60		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	566051174000	112016070119	900001048080
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201905239091808

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAU UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Expedição e Taxa de Impressão Carta AR - Execução - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio Eireli	56,60		
	Total		
	56,60		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	566051174000	112016070119	900001048080
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201905239091808

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAU UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª VC de Praia Grande/SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
Expedição e Taxa de Impressão Carta AR - Execução - Itaú Unibanco S/A X I.F. Comércio Eireli	56,60		
	Total		
	56,60		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	566051174000	112016070119	900001048080
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.46.11
5557305557

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	868000000000-0	56605117400-0
	11201607011-9	90000104808-0
Data do pagamento		23/05/2019
Valor Total		56,60

=====

DOCUMENTO: 052307
AUTENTICACAO SISBB:
5.36A.F36.231.387.779

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO CESAR MORON LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 16:38, sob o número WPGE19700982483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 3CA3836.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **ISSAM EL HAJJ**, Libanês, Empresário, CPF 234.599.958-66, com endereço à Rua Guaranis, 421, Apartamento 35, Tupi, CEP 11703-080, Praia Grande - SP
I.F. COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 23.659.531/0001-96, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, 3816, Aviação, CEP 11702-480, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 84/89: Defiro a penhora do veículo de fls. 78, nos termos do art. 845, §1º, do CPC. Expeça-se termo.

De acordo com o art. 871, IV, do CPC, fica dispensada a avaliação do bem penhorado, devendo ser considerado o valor do veículo na Tabela FIPE, na data da adjudicação ou realização de leilões.

Nomeio o exequente fiel depositário, iniciando-se os deveres e obrigações inerentes ao encargo somente após o recebimento da posse do bem.

Expeça-se mandado de intimação do executado quanto à penhora e entrega de posse do bem ao exequente que deverá recolher a diligência de oficial de justiça e fornecer os meios para cumprimento do mandado.

No mais, defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem o domicílio/sede da parte executada.

Expeça-se o mandado de penhora, avaliação e intimação, observada a gratuidade da justiça.

A penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida, conforme a prudente avaliação do Oficial de Justiça.

Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário.

Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.

Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Praia Grande, 07 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, vem à presença de Vossa Excelência, diante da r. decisão fls. 90/91 requerer que seja o próprio executado Issam El Hajj nomeado como depositário do veículo.

Outrossim, requer o integral cumprimento da decisão supracitada, procedendo-se a intimação acerca da penhora do veículo, bem como a constatação minuciosa dos bens que guarnecem as dependências da empresa executada, inclusive do CNPJ atuante no local e maquinas de cartão de débito e crédito a serem localizadas, bem como a penhora e avaliação de todo o estoque, inclusive rotativo, na Avenida Presidente Kennedy, 3516, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-480.

Por fim, salienta que a guia referente às despesas postais e taxa de impressão, bem como a guia de diligências do Sr. Oficial de Justiça já encontram-se devidamente recolhidas à fls. 86/89.

P. Deferimento.

Sorocaba, 25 de junho de 2019.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Maria Cecília Moron França Luz
OAB/SP 361.184

Juliano Pereira Muniz
OAB/SP 419.496

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 84/89: Defiro a penhora do veículo de fls. 78, nos termos do art. 845, §1º, do CPC. Expeça-se termo. De acordo com o art. 871, IV, do CPC, fica dispensada a avaliação do bem penhorado, devendo ser considerado o valor do veículo na Tabela FIPE, na data da adjudicação ou realização de leilões. Nomeio o exequente fiel depositário, iniciando-se os deveres e obrigações inerentes ao encargo somente após o recebimento da posse do bem. Expeça-se mandado de intimação do executado quanto à penhora e entrega de posse do bem ao exequente que deverá recolher a diligência de oficial de justiça e fornecer os meios para cumprimento do mandado. No mais, defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem o domicílio/sede da parte executada. Expeça-se o mandado de penhora, avaliação e intimação, observada a gratuidade da justiça. A penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida, conforme a prudente avaliação do Oficial de Justiça. Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário. Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça. Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Praia Grande, 26 de junho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Valéria Pinheiro Vieira**

Vistos.

Fls. 92: ciente quanto à recusa. Assim, ficará o executado nomeado fiel depositário dos bens.

Assim, expeça-se mandado de intimação da penhora, devendo o oficial certificar quanto à existência do bem em poder do devedor, o endereço de localização, bem como o estado de conservação aparente.

Aguarde-se por mais cinco dias o recolhimento da diligência.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 27 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 92: ciente quanto à recusa. Assim, ficará o executado nomeado fiel depositário dos bens. Assim, expeça-se mandado de intimação da penhora, devendo o oficial certificar quanto à existência do bem em poder do devedor, o endereço de localização, bem como o estado de conservação aparente. Aguarde-se por mais cinco dias o recolhimento da diligência. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 11 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da inclusa guia de oficial de justiça, devidamente recolhida, em complementação às guias já recolhidas à fls. 86/89.

Outrossim, requer o integral cumprimento da decisão de fls. 90/91 e do despacho de fls. 94, procedendo-se a intimação acerca da penhora do veículo KIA UK2500 HD SC de placas FCB-2811, bem como a constatação minuciosa dos bens que guarnecem as dependências da empresa executada, inclusive do CNPJ atuante no local e maquinetas de cartão de débito e crédito a serem localizadas, bem como a penhora e avaliação de todo o estoque, inclusive rotativo, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3.516, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-480.

Pede deferimento.

Sorocaba, 19 de julho de 2019.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204Maria Cecília Moron França Luz
OAB/SP 361.184Juliano Pereira Muniz
OAB/SP 419.496

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00014.539175 1 79640000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4	Data Emissão	23/07/2019	Vencimento	28/07/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	Itaú Unibanco S/A	Nosso Número	28446920000014539	Número Documento	14539	Valor do documento	79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: Itaú Unibanco S/A
Nome do Autor: Itaú Unibanco S/A
Nome do Réu: I.F. Comércio Eireli e Outro

Número do Depósito: 14539
Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE

Número do Processo: 1001759-45.2019.8.26.0477
Ano Processo: 2019

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00014.539175 1 79640000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4	Data Emissão	23/07/2019	Vencimento	28/07/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	Itaú Unibanco S/A	Nosso Número	28446920000014539	Número Documento	14539	Valor do documento	79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: Itaú Unibanco S/A
Nome do Autor: Itaú Unibanco S/A
Nome do Réu: I.F. Comércio Eireli e Outro

Número do Depósito: 14539
Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE

Número do Processo: 1001759-45.2019.8.26.0477
Ano Processo: 2019

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00014.539175 1 79640000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4	Data Emissão	23/07/2019	Vencimento	28/07/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	Itaú Unibanco S/A	Nosso Número	28446920000014539	Número Documento	14539	Valor do documento	79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: Itaú Unibanco S/A
Nome do Autor: Itaú Unibanco S/A
Nome do Réu: I.F. Comércio Eireli e Outro

Número do Depósito: 14539
Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE

Número do Processo: 1001759-45.2019.8.26.0477
Ano Processo: 2019

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00014.539175 1 79640000007959

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				28/07/2019
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				6961-2 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
23/07/2019	14539			23/07/2019
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				79,59

Pagador
Itaú Unibanco S/A CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04
RUA DOUTOR ARTHUR GOMES 365, CENTRO
SOROCABA -SP CEP:18035-490

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 11:48, sob o número WPGE19701398971 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 4060928.

23/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:43:50
555705557 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284469200000014539175179640000007959

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
ItaU Unibanco S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

NR. DOCUMENTO	72.311
NOSSO NUMERO	28446920000014539
CONVENIO	02844692
DATA DE VENCIMENTO	28/07/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/07/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

NR.AUTENTICACAO	A.16E.AD9.167.CF7.729
-----------------	-----------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente **Itau Unibanco S/A**
 Executado **I.f. Comércio Eireli**
 Valor da Causa: **R\$ 326.393,59**
 Nº do Mandado: **477.2019/024597-8**

Mandado expedido em relação a:

Issam El Hajj

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Presidente Kennedy, 3516, Aviação - CEP 11702-480, Praia Grande-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº12925 - R\$ 79,59 e Guia nº 14539 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 26 de julho de 2019. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II.

47720190245978



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli**

Em Praia Grande, aos 26 de julho de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): VEICULO KIA UK2500 HD SC FCB-2811 , do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Issam El Hajj, CPF n° 234.599.958-66,. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Luis Carlos de Souza Nascimento (26519)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

Certifico que em cumprimento ao mandado n° **477.2019/024597-8** diligenciei na Avenida Presidente Kennedy, bairro Aviação, mas deixei de intimar a executada quanto à penhora já realizada, assim como de eventualmente proceder à constrição de outros bens daquela, pois não localizei o imóvel de numeral 3516 referido no mandado, onde estaria estabelecida a empresa-ré.

Segundo pude observar, a sequência numérica dos imóveis situados naquela via pública salta de 3494 para 3518.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 19 de agosto de 2019.

Depositado.....: R\$ 159,28 (Guias n°s. 12925 e 14539)

Número de Cotas: 01.....:- R\$ 79,59 (Guia n°. 12925)

Diligência à disposição do autor: **R\$ 79,59 (Guia n°. 14539)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Praia Grande, 29 de agosto de 2019. Eu, ____, José Valdomiro Pereira Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Praia Grande, 3 de setembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

DIGITAL

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI e OUTROS**, ciente da publicação de fls.103, vem à presença de Vossa Excelência requerer a expedição de mandado, visando a **intimação** da coexecutado **ISSAM EL HAJJ** acerca dos valores bloqueados e da penhora do veículo KIA UK2500 HD SC de placas FCB-2811, bem como a **constatação** minuciosa dos bens que guarnecem as dependências da empresa executada, inclusive do CNPJ atuante no local e maquinetas de cartão de débito e crédito a serem localizadas e **a penhora e avaliação de todo o estoque**, inclusive rotativo, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3.816, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-480.

Ademais, o exequente propôs a presente execução em face dos devedores, sendo que, até a presente data, restaram infrutíferas todas as tentativas localização de bens, apesar de esgotados todos os meios suasórios, como abaixo informado:

- Pesquisa Bacenjud de fls. 61/63 localizou valores que não satisfazem a integralidade do débito (R\$ 124,63):

-	234.599.958-66 - ISSAM EL HAJJ [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 26,17] [Quantidade atual de não respostas: 0]
-	23.659.531/0001-96 - I.F. COMERCIO EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 98,46] [Quantidade atual de não respostas: 0]

- Pesquisas Renajud de fls. 74/77, localizou 1 veículo com valor inferior ao débito atual.
- Pesquisas Infojud de fls. 79/81, restaram negativas.
- Pesquisa de bens imóveis de titularidade dos executados, por meio do sistema REGISTRADORES conveniado com o sistema ARISP confirmando que os executados não são proprietários de nenhum imóvel (documento anexo).

A empresa executada, a seu turno, continua desenvolvendo suas atividades normalmente com venda de móveis, por meio de operações **via cartão de crédito e débito**, como sói acontecer com a maioria esmagadora dos estabelecimentos atuais:

Como é cediço, a jurisprudência reconhece a penhorabilidade de tais créditos.

Nesse sentido:

“**PENHORA - 50%** dos créditos recebíveis da empresa executada decorrentes de operações via cartão de crédito - Ausência de localização de outros bens passíveis de constrição - Direito de nomeação pelo credor - Inteligência dos artigos 655, caput e incisos VII e X, do Código de Processo Civil na dicção da Lei nº 11.382/06 - Atenuação do princípio da menor onerosidade - Exegese do artigo 620 do Código de Processo Civil Decisão mantida Agravo improvido.” – (TJ-SP, 20ª Câmara de Direito Privado, AI 0033624-60.2011.8.26.0000, Rel. Des. Correia Lima, j. 09.05.2011).

“**EXECUÇÃO.** Recebíveis em cartão de crédito ou débito. Executado não citado. Indeferimento da penhora sob fundamento de que esses valores são meras expectativas de direitos, haja vista que eles só passam a integrar o patrimônio da parte após o efetivo depósito em conta corrente. Inadmissibilidade. Realização de diversas diligências infrutíferas. Ausência de violação ao artigo 620 do Código de Processo Civil. Inteligência do art. 612 do Código de Processo Civil. Decisão reformada. Recurso provido.” (TJ-SP, 38ª Câmara de Direito Privado, AI 0043094-47.2013, Rel. Des. Fernando Sastre Redondo, j. 03/04/2013);

“Processual civil - Execução de Título Extrajudicial - Penhora sobre créditos recebíveis provenientes de pagamento de cartão de crédito Cabimento - Medida similar a da penhora sobre o faturamento da executada - Diligências feitas para localização de bens em nome da executada, assim como também a tentativa de penhora “on line” e outros, que restaram infrutíferas - Admissibilidade Art. 655-A, § 3º, do CPC - Requerimento que deve ser deferido - Recurso do exequente provido.” (TJ-SP, 14ª Câmara de Direito Privado, AI 0113587-83.2012, Rel. Des. Thiago de Siqueira, j. 25/07/2012).

Vale ressaltar que o processo de execução se desenvolve para atender o interesse do credor, conforme disposto no artigo 797 do Código de Processo Civil, e deve se pautar pelo princípio da efetividade.

Ante o exposto, requer se digne ordenar a **penhora de 50% recebíveis de cartão de crédito e débito (presentes e futuros)**, de titularidade da executada pessoa jurídica **I.F. COMÉRCIO EIRELI e OUTROS – CNPJ 23.659.531/0001-96**, bem como dos eventuais recebíveis de titularidade da coexecutado pessoa física **ISSAM EL HAJJ – CPF 234.599.958-66**, até o valor atualizado do débito, hoje no importe de **R\$ 399.571,96**, expedindo-se ofício às Processadoras de Transações de Cartões abaixo mencionadas, para que passem a efetuar os depósitos nos autos, sob as penas da lei:

- **STONE PAGAMENTOS S/A:** R. Fidêncio Ramos, 308, Andar 10, Conj. 102 Torre A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04551-010.

- **REDECARD S/A:** Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 12º ao 14, Barueri/SP.

- **CIELO S/A** (Companhia Brasileira de Meios de Pagamento):
 Alameda Xingu, nº 512, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-914.

- **ELAVON DO BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.:** Rua Fidêncio Ramos, 308, Andar 10, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04551-010.

- **GETNET S/A:** Rua Alexandre Dumas, 1711, Torre 12, 12º Andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04717-911.

- **PAGSEGURO UOL:** Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384, São Paulo/SP, CEP: 01452-002.

- **BIN/Banco Cooperativo do Brasil S/A- Bancoob:** SIG quadra 6, lote 2.080, Torre I, Brasília/DF, CEP: 70610-460.

- **MERCADO PAGO:** Av. das Nações Unidas, 3003, Bonfim, Osasco/SP, CEP: 06233-903.

- **PAGSEGURO UOL:** Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384, São Paulo/SP, CEP: 01452-002.

- **SAFRAPAY:** Av. Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-930.

- **FIRS DATA:** Av. das Nações Unidas, 14.171, 14º Andar, Torre Marble, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000.

- **PAYU BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.,** anteriormente denominada BCASH INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.: Avenida das Esmeraldas, nº 2.635, Jardim Tangará, Marília/SP, CEP: 17516-000.

Requer ainda, sejam os ofícios disponibilizados via portal E-SAJ.

Por fim, requer a juntada da inclusa guia de condução do Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhida; bem como esclarece que há saldo remanescente conforme informado na certidão de fls.101.

P. Deferimento.
 Sorocaba, 09 de setembro de 2019.

Jorge Vicente Luz
 OAB/SP 34.204

Maria Cecília Moron França Luz
 OAB/SP 361.184

Jeferson de Oliveira
 OAB/SP 417.341

Camilla Santos Camargo
 Estagiária de Direito

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Cálculo atualizado - Execução - Itaú Unibanco S/A x I.f. Comércio Eireli e Outros - Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477 - 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.

Data de atualização dos valores: agosto/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/02/2019

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

1 - Cálculo atualizado		
14/2/2019 - R\$ 326.393,59	(+)	R\$ 333.532,53
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	(+)	R\$ 20.011,95
ACRÉSCIMO DE 2,00%	(+)	R\$ 6.670,65
	Sub-Total	R\$ 360.215,13
Honorários advocatícios (10,00%)	(+)	R\$ 36.021,51
	Sub-Total	R\$ 36.021,51
custa judicial - 14/2/2019 - Custas Judiciais - R\$ 3.263,93	(+)	R\$ 3.335,32
	Sub-Total	R\$ 3.335,32
	TOTAL GERAL	R\$ 399.571,96

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

Protocolo:	PO000160591
Data da solicitação:	11/02/2019
Emolumentos do Cartório:	5,26
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,97

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: I.F. COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 23659531000196
A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::
01º Cartório - Guarulhos 01º Cartório - Boituva
Cartórios que não geraram ocorrência:
01º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - São Paulo - Capital 03º Cartório - São Paulo - Capital 04º Cartório - São Paulo - Capital 05º Cartório - São Paulo - Capital 06º Cartório - São Paulo - Capital 07º Cartório - São Paulo - Capital 08º Cartório - São Paulo - Capital 09º Cartório - São Paulo - Capital 10º Cartório - São Paulo - Capital 11º Cartório - São Paulo - Capital 12º Cartório - São Paulo - Capital 13º Cartório - São Paulo - Capital 14º Cartório - São Paulo - Capital 15º Cartório - São Paulo - Capital 16º Cartório - São Paulo - Capital 17º Cartório - São Paulo - Capital 18º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - Ribeirão Preto 01º Cartório - Araçatuba 01º Cartório - Diadema 01º Cartório - Barueri 01º Cartório - Poá 01º Cartório - Sumaré 02º Cartório - Guarulhos 01º Cartório - Altinópolis 01º Cartório - Andradina 01º Cartório - Apiaí 01º Cartório - Assis 01º Cartório - Bananal 01º Cartório - Bariri 01º Cartório - Birigui 02º Cartório - Botucatu 01º Cartório - Bragança Paulista 01º Cartório - Cafelândia 02º Cartório - Campinas 01º Cartório - Campos Do Jordão 01º Cartório - Cândido Mota



Olá AGATHA, seu último acesso foi em 11/02/2019

Créditos: R\$ 511,56

Pesquisa Prévia

Status da Consulta	Encerrar Sessão
--------------------	-----------------

Escolher Estado 1	Valor do Serviço 2	Contrato 3	Buscar CPF/CNPJ 4	Resultado 5
----------------------	-----------------------	---------------	----------------------	----------------

Protocolo da Consulta:ta: PO000160591

CPF/CNPJ Pesquisado: 23659531000196

A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo:

Cartório	Última Atualização	Matrícula	Serviços disponíveis para solicitação		
01º Cartório - Boituva	Não disponível para consulta	-	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital
01º Cartório - Guarulhos	07/02/2019 17:30:08	Base desatualizada na consulta	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido. Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE000781173
Data da solicitação:	11/02/2019

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 10,72
Taxa de Administração:	R\$ 1,72
Valor total:	R\$ 12,44

Tabela de Custas da Taxa de Pesquisa:

OFICIAL	ESTADO SP	IPESP	REG CIVIL	T JUSTIÇA	M PUBLICO	TOTAL
R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 1,22	R\$ 0,34	R\$ 0,44	R\$ 0,30	R\$ 10,40

Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: I.F. COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 23659531000196
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: Sim Data Transferência: 08/02/2019
Cartórios pesquisados:
01º Cartório - Guarulhos - Pesquisa sem ocorrências.
02º Cartório - Guarulhos - Pesquisa sem ocorrências.
Legenda:
Busca enviada ao cartório para pesquisa: Foi gerado um pedido de pesquisa para o cartório. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
Pesquisa sem ocorrências: Não tem ocorrência do CPF/CNPJ pesquisado.
Não foi possível realizar a pesquisa: Não foi possível pesquisar online. O cartório irá responder em até 5 dias úteis.

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido. Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE000781177
Data da solicitação:	11/02/2019

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 5,26
Taxa de Administração:	R\$ 0,86
Valor total:	R\$ 6,12

de Custas da Taxa de Pesquisa:

MUNICIPAL	ESTADO SP	IPESP	REG CIVIL	T JUSTIÇA	M PUBLICO	TOTAL
R\$ 3,15	R\$ 0,90	R\$ 0,61	R\$ 0,17	R\$ 0,22	R\$ 0,15	R\$ 5,20

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: I.F. COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 23659531000196
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: Sim Data Transferência: 08/02/2019
Cartórios pesquisados:
01º Cartório - Boituva - Não foi possível realizar a pesquisa.
Legenda: Busca enviada ao cartório para pesquisa: Foi gerado um pedido de pesquisa para o cartório. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis. Pesquisa sem ocorrências: Não tem ocorrência do CPF/CNPJ pesquisado. Não foi possível realizar a pesquisa: Não foi possível pesquisar online. O cartório irá responder em até 5 dias úteis.



Protocolo de Pesquisa:
CE000781177

Cartório:
01º Cartório - Boituva

Cidade:
Boituva

Nº da Transcrição:

Data:

Livro:

Resposta do Cartório:

CPF/CNPJ:
23659531000196

Matrícula:

Figura como proprietário atual:
Negativa

Endereço:

Observações:

Atendendo ao processo CE000781177, informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de I.F. COMERCIO EIRELI - ME (CPF/CNPJ 23659531000196) resultaram negativas.

Existe outras matrículas não relacionadas: Não

FECHAR

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

Protocolo:	PO000160592
Data da solicitação:	11/02/2019
Emolumentos do Cartório:	5,26
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,97

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: ISSAM EL HAJJ
CPF/CNPJ: 23459995866
A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::
01º Cartório - Guarulhos 01º Cartório - Boituva
Cartórios que não geraram ocorrência:
01º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - São Paulo - Capital 03º Cartório - São Paulo - Capital 04º Cartório - São Paulo - Capital 05º Cartório - São Paulo - Capital 06º Cartório - São Paulo - Capital 07º Cartório - São Paulo - Capital 08º Cartório - São Paulo - Capital 09º Cartório - São Paulo - Capital 10º Cartório - São Paulo - Capital 11º Cartório - São Paulo - Capital 12º Cartório - São Paulo - Capital 13º Cartório - São Paulo - Capital 14º Cartório - São Paulo - Capital 15º Cartório - São Paulo - Capital 16º Cartório - São Paulo - Capital 17º Cartório - São Paulo - Capital 18º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - Ribeirão Preto 01º Cartório - Araçatuba 01º Cartório - Diadema 01º Cartório - Barueri 01º Cartório - Poá 01º Cartório - Sumaré 02º Cartório - Guarulhos 01º Cartório - Altinópolis 01º Cartório - Andradina 01º Cartório - Apiaí 01º Cartório - Assis 01º Cartório - Bananal 01º Cartório - Bariri 01º Cartório - Birigui 02º Cartório - Botucatu 01º Cartório - Bragança Paulista 01º Cartório - Cafelândia 02º Cartório - Campinas 01º Cartório - Campos Do Jordão 01º Cartório - Cândido Mota



Olá AGATHA, seu último acesso foi em 11/02/2019

Créditos: R\$ 497,59

Pesquisa Prévia

Status da Consulta

Encerrar Sessão

Escolher Estado	Valor do Serviço	Contrato	Buscar CPF/CNPJ	Resultado
1	2	3	4	5

Protocolo da Consulta:ta: PO000160592

CPF/CNPJ Pesquisado: 23459995866

A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo:

Cartório	Última Atualização	Matrícula	Serviços disponíveis para solicitação		
01º Cartório - Boituva	Não disponível para consulta	-	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital
01º Cartório - Guarulhos	07/02/2019 17:30:08	Base desatualizada na consulta	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital

CLIQUE PARA IMPRIMIR



Protocolo de Consulta

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido.

Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no site de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE000781174
Data da solicitação:	11/02/2019

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 15,98
Taxa de Administração:	R\$ 2,58
Valor total:	R\$ 18,56

Tabela de Custas da Taxa de Pesquisa:

OFICIAL	ESTADO SP	IPESP	REG CIVIL	T JUSTIÇA	M PUBLICO	TOTAL
R\$ 9,45	R\$ 2,70	R\$ 1,83	R\$ 0,51	R\$ 0,66	R\$ 0,45	R\$ 15,60

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: ISSAM EL HAJJ
CPF/CNPJ: 23459995866
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: Sim Data Transferência: 08/02/2019
Cartórios pesquisados:
<ul style="list-style-type: none"> 1º Cartório - Boituva - Não foi possível realizar a pesquisa. 2º Cartório - Guarulhos - Pesquisa sem ocorrências. 02º Cartório - Guarulhos - Pesquisa sem ocorrências.
Legenda: Busca enviada ao cartório para pesquisa: Foi gerado um pedido de pesquisa para o cartório. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis. Pesquisa sem ocorrências: Não tem ocorrência do CPF/CNPJ pesquisado. Não foi possível realizar a pesquisa: Não foi possível pesquisar online. O cartório irá responder em até 5 dias úteis.



Protocolo de Pesquisa:
CE000781174

Cartório:
01º Cartório - Boituva

Cidade:
Boituva

Nº da Transcrição:

Data:

Livro:

Resposta do Cartório:

CPF/CNPJ:
23459995866

Matricula:

Figura como proprietário atual:
Negativa

Endereço:

Observações:

Atendendo ao processo CE000781174, informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de ISSAM EL HAJJ (CPF/CNPJ 23459995866) resultaram negativas.

Existe outras matrículas não relacionadas: Não

FECHAR

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00015.870173 7 80130000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 10/09/2019	Vencimento 15/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ITAU UNIBANCO S/A	Nosso Número 28446920000015870	Número Documento 15870	Valor do documento 159,18

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAU UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAU UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. Comércio Eireli**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Depósito: **15870**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**
 Número do Processo: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Ano Processo: **2019**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00015.870173 7 80130000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 10/09/2019	Vencimento 15/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ITAU UNIBANCO S/A	Nosso Número 28446920000015870	Número Documento 15870	Valor do documento 159,18

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAU UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAU UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. Comércio Eireli**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Depósito: **15870**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**
 Número do Processo: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Ano Processo: **2019**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00015.870173 7 80130000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 10/09/2019	Vencimento 15/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ITAU UNIBANCO S/A	Nosso Número 28446920000015870	Número Documento 15870	Valor do documento 159,18

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAU UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAU UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. Comércio Eireli**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Depósito: **15870**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**
 Número do Processo: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Ano Processo: **2019**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.692000 00015.870173 7 80130000015918

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 15/09/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6961-2 / 950001-4
Data do Documento 10/09/2019	Nº do documento 15870	Nosso número 28446920000015870
Carteira 17/35	Espécie Espécie	Quantidade Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Valor do documento 159,18

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	159,18

Pagador
 ITAU UNIBANCO S/A CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04
 RUA DOUTOR ARTHUR GOMES 365, CENTRO
 SOROCABA -SP CEP:18035-490

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO CESAR MORON LUIZ, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 12:56, sob o número WPGE1970771494. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 438302D.

10/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:48:28
555705557 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284469200000015870173780130000015918

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

ITAU UNIBANCO S/A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

NR. DOCUMENTO	91.011
NOSSO NUMERO	28446920000015870
CONVENIO	02844692
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/09/2019
VALOR DO DOCUMENTO	159,18
VALOR COBRADO	159,18

NR.AUTENTICACAO 7.F15.4B7.1F1.1B2.08C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Valéria Pinheiro Vieira**

Vistos.

Fls. 104/107: Cuida-se de pedido da parte exequente para que expedição de novo mandado de intimação da parte executada acerca dos valores bloqueados, da penhora do veículo KIA UK2500 HD SC, placa FCB2811, bem como para constatação dos bens que guarnecem nas dependências da empresa executada e a fim de efetivar a penhora do estoque. O exequente requereu, ainda, que fosse determinada a penhora de 50% dos recebíveis de cartão de crédito e débito em nome dos executados, sob o argumento de que todas as tentativas de localização de bens restaram infrutíferas.

Inicialmente, tendo em vista o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça (fls. 117/118), **defiro a expedição de novo mandado de intimação e penhora**, devendo o Oficial de Justiça proceder conforme determinado às fls. 90/91 e 94.

No mais, com relação ao pedido de penhora de 50% dos recebíveis de cartão de crédito e débito em nome dos executados, considerando que a execução se fará pelo meio menos gravoso para o executado, bem como que ainda não foi realizada a constatação e penhora dos bens que guarnecem nas dependências da empresa executada, verifica-se prudente aguardar a realização da diligência para posteriormente analisar tal pleito.

Intime-se.

Praia Grande, 15 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Inicialmente, tendo em vista o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça (fls. 117/118), defiro a expedição de novo mandado de intimação e penhora, devendo o Oficial de Justiça proceder conforme determinado às fls. 90/91 e 94. No mais, com relação ao pedido de penhora de 50% dos recebíveis de cartão de crédito e débito em nome dos executados, considerando que a execução se fará pelo meio menos gravoso para o executado, bem como que ainda não foi realizada a constatação e penhora dos bens que guarnecem nas dependências da empresa executada, verifica-se prudente aguardar a realização da diligência para posteriormente analisar tal pleito. Intime-se."

Praia Grande, 23 de janeiro de 2020.

Márcio Macedo Frome
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli**
 Valor da Causa: **R\$ 326.393,59**
 Nº do Mandado: **477.2020/005920-9**

Mandado expedido em relação a:

Issam El Hajj

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Presidente Kennedy, 3516, Aviação - CEP 11702-480, Praia Grande-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 15870 - R\$ 159,18

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Thais Cristina Monteiro Costa Namba

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 28 de fevereiro de 2020. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II.

47720200059209

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Cláudia Abreu Soares de Faria (26548)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2020/005920-9 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Kennedy, n° 3516 - Aviação (CEP 11702-480) - Praia Grande/SP, contudo, não logrei encontrar o n° 3516, sendo que do n° 3494 passa para o n° 3518. Ocorre, entretanto, que manuseando os autos observei que o n° indicado na inicial é 3816. Sendo assim, dirigi-me ao n° 3819 e, ali sendo, DEIXEI DE INTIMAR I.F. COMERCIO EIRELI, na pessoa de ISSAM EL HAJJ, tendo em vista que na loja ali estabelecida fui informada pela Sr. Patrícia que a Razão Social é Salmajzoub Moveis e o CNPJ é n° 31416685/0001-85, bem como afirmou desconhecer ISSAM. Diante do exposto, devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 09 de março de 2020.

Número de Cotas: 01 – R\$ 79,59 / GUIA N° 15870



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Praia Grande, 11 de março de 2020. Eu, ____, José Valdomiro Pereira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Praia Grande, 13 de março de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

DIGITAL

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a expedição de mandado visando à intimação do coexecutado acerca dos valores bloqueados e da penhora do veículo FCB2811 – Kia UK 2500, bem como a constatação minuciosa dos bens que guarnecem as dependências da residência do coexecutado, inclusive veículos, na Rua Guaranis, 421, Apartamento 35, Tupi, Praia Grande/SP, CEP 11703-080.

Por fim, requer a juntada da guia de condução do Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhida.

Pede Deferimento.
Sorocaba, 17 de março de 2020.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Mariana Morgan Gutierrez
OAB/SP 420.420



001-9

00190.00009 02844.692000 00020.294179 8 82020000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 17/03/2020	Vencimento 22/03/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ITAÚ UNIBANCO S/A	Nosso Número 28446920000020294	Número Documento 20294	Valor do documento 165,66

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1001759-45-2019-8
 Ano Processo: 2019
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.692000 00020.294179 8 82020000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 17/03/2020	Vencimento 22/03/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ITAÚ UNIBANCO S/A	Nosso Número 28446920000020294	Número Documento 20294	Valor do documento 165,66

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1001759-45-2019-8
 Ano Processo: 2019
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.692000 00020.294179 8 82020000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 17/03/2020	Vencimento 22/03/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ITAÚ UNIBANCO S/A	Nosso Número 28446920000020294	Número Documento 20294	Valor do documento 165,66

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Autor: **ITAÚ UNIBANCO S/A**
 Nome do Réu: **I.F. COMÉRCIO EIRELI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1001759-45-2019-8
 Ano Processo: 2019
3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.692000 00020.294179 8 82020000016566

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 22/03/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6961-2 / 950001-4		
Data do Documento 17/03/2020	Nº do documento 20294	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28446920000020294
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 165,66

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 165,66

Pagador
 ITAÚ UNIBANCO S/A CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04
 RUA RUA DOUTOR ARTHUR GOMES 365, CENTRO
 SOROCABA -SP CEP:18035-490

Código de baixa
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE, em 13/03/2020 às 09:06:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45-2019-8 e código 5047616. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE, em 13/03/2020 às 09:06:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45-2019-8 e código 5047616.

17/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:01:49
555705557 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JORGE VICENTE LUZ *
AGENCIA: 5557-3 CONTA: 5.717-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284469200000020294179882020000016566
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

NR. DOCUMENTO 31.708
NOSSO NUMERO 28446920000020294
CONVENIO 02844692
DATA DE VENCIMENTO 22/03/2020
DATA DO PAGAMENTO 17/03/2020
VALOR DO DOCUMENTO 165,66
VALOR COBRADO 165,66

NR.AUTENTICACAO 0.CAB.649.6F7.149.4BD
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itau Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 125/127: Defiro. Expeça-se mandado de constatação, devendo o sr. Oficial de justiça enumerar todos os bens que guarnecem a residência do executado, nos termos do art. 836, §§ 1º e 2º, CPC.

O executado será nomeado depositário de todos os bens listados pelo oficial de justiça.

Int.

Praia Grande, 07 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0602/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 125/127: Defiro. Expeça-se mandado de constatação, devendo o sr. Oficial de justiça enumerar todos os bens que guarnecem a residência do executado, nos termos do art. 836, §§ 1º e 2º, CPC. O executado será nomeado depositário de todos os bens listados pelo oficial de justiça. Int."

Praia Grande, 9 de julho de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E NOVA PENHORA DE BENS**

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itáú Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2020/019409-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO** do devedor **ISSAM EL HAJJ, CPF 234.599.958-66, Rua Guaranis, 421, Apartamento 35, Tupi, CEP 11703-080, Praia Grande – SP**, da penhora de valores realizada via BACENJUD e sobre o veículo Kia UK 2500 - Placa FCB-2811, conforme cópia do Termo de Penhora e nomeação de depositário que segue anexo e deste passa a fazer parte integrante. **PROCEDA** também o Sr. Oficial de Justiça, com a enumeração de todos os bens que guarnecem a residência do executado, nos termos do art. 836, §§ 1º e 2º, do CPC.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2020. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 20294 - R\$ 165,66

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

47720200194092



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Iria Conceição Ferreira (26534)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2020/019409-2 dirigi-me à rua Guaranis, 421-apt.35 e aí seno intimei o requerido Issam El Hajj de todo teor do presente mandado, que de tudo ciente ficou, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé. Certifico mais que os bens guarnessem o imóvel são bens essenciais : fogão , geladeira, camas sofá , mesa .

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 30 de agosto de 2020.

Número de Cotas:1
 Guia 20294
 82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E NOVA PENHORA DE BENS

Processo Digital nº: 1001759-45.2019.8.26.0477
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Itaú Unibanco S/A
 Executado: I.f. Comércio Eireli
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 477.2020/019409-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO** do devedor **ISSAM EL HAJJ, CPF 234.599.958-66, Rua Guaranis, 421, Apartamento 35, Tupi, CEP 11703-080, Praia Grande – SP**, da penhora de valores realizada via BACENJUD e sobre o veículo Kia UK 2500 - Placa FCB-2811, conforme cópia do Termo de Penhora e nomeação de depositário que segue anexo e deste passa a fazer parte integrante. **PROCEDA** também o Sr. Oficial de Justiça, com a enumeração de todos os bens que guarnecem a residência do executado, nos termos do art. 836, §§ 1º e 2º, do CPC.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 2020. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 20294 - R\$ 165,66

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



X - 
Issam el Hajj

1001759-45.2019.8.26.0477

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARACI GARCIA ERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e o código 58AE9BB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRIA CONCEICAO FERREIRA, liberado nos autos em 23/11/2020 às 15:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 59FA871.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Praia Grande, 23 de novembro de 2020. Eu, ____,
 José Valdomiro Pereira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1154/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Praia Grande, 25 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos do Cumprimento de Sentença movido contra **I.F. COMÉRCIO EIRELI E OUTRO**, vem à presença de Vossa Excelência, diante da intimação positiva de fls. 131, requerer a avaliação do veículo KIA UK2500 HD SC de placas FCB-2811 de acordo com a tabela FIPE e cotação via Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) em anexo.

Ato contínuo, requer a designação de leilão do veículo penhorado, por modo eletrônico, nomeando-se a empresa SOLD LEILÕES, com sistema utilizado e hospedado www.sold.com.br, devidamente habilitado no Tribunal de Justiça, conforme certidão anexa, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 140, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-030, Fone (11) 3296.7555, e-mail: juridico@sold.com.br / judicial@sold.com.br / contato@sold.com.br, como gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda dos bens penhorados, com divulgação e captação de lances em tempo real, juntamente com o leiloeiro, Sr. Henri Zylberstajn, JUCESP 1.014, devidamente inscrito perante o site do TJSP.

Para fins de intimação do Gestor do Leilão, requer que as publicações sejam efetivadas em nome do advogado Willian Marolato Almeida, OAB/SP 208.556.

P. Deferimento.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2020.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Maria Cecília Moron França Luz
OAB/SP 361.184

Juliano Pereira Muniz
OAB/SP 419.496

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	dezembro de 2020
Código Fipe:	018065-3
Marca:	Kia Motors
Modelo:	Bongo K-2500 2.5 4x2 TB Diesel
Ano Modelo:	2013 Diesel
Autenticação	znk0c7wx5fn0
Data da consulta	segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 09:17
Preço Médio	R\$ 53.753,00



[Informe seu CEP](#)

Você também pode gostar: mercedes a45 - kia picanto automático - mercedes 45 amg - linea essence 2012 - mercedes gla 200 2015 - mini coope

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) > [Carros e Caminhonetes](#) > [Kia](#) > [Bongo](#)

[Compartilhar](#) [Anuncie grátis um ig](#)



+4



2013 | 55.000 km

Kia K2500 Hd Sc

Anunciado em 20/11/2020

R\$ 59.900

Perguntar

Reservar

Você ganha 166 Mercado Pontos com a sua reserva.

Preços de referência

De acordo com os vendedores no Mercado Livre.

R\$ 59.900

R\$ 51.522

R\$ 57.260

55.000 km

Kia | Bongo | 2013

[Ver veículos similares](#)

Informações da loja

Caldarelli Veiculos

Empresa



Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre
6 anos

Localização do veículo
Vila Ipiranga - Londrina - Paraná

Reputação

Ficha técnica

Ano	2013
Cor	Branco
Tipo de combustível	Diesel
Portas	2
Transmissão	Manual
Quilômetros	55000 km

Itens do veículo

Direção: Mecânica

[Ver mais características](#)

Descrição

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Tecnologia da Informação

Proc. nº 2009/73314 - STI

Certidão

Certificamos para os devidos fins, que o sistema utilizado e hospedado em www.sold.com.br, demonstrou atender os requisitos técnicos para realização de leilões eletrônicos, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado neste Tribunal.**

Essa certidão pode ser validada através do link abaixo:

www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar

São Paulo, 24 de junho de 2016.

Secretaria de Tecnologia da Informação

Emerson Perazolo
Coordenador
STI 5.3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e Issam El Hajj**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) **Henri Zylberstajn**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se o leiloeiro nos endereços eletrônicos indicados a fl. 135.

Int.

Praia Grande, 19 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2021. Considera-se a data de publicação em 25/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Henri Zylberstajn, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual

ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se o leiloeiro nos endereços eletrônicos indicados a fl. 135. Int."

Praia Grande, 24 de março de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

DIGITAL

Processo nº 1001759-45.2019.8.26.0477

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **I. F. COMÉRCIO EIRELI e OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à Decisão fl. 139/141, requerer a juntada da taxa postal devidamente recolhida.

Dessa forma, requer a expedição de carta AR, visando à intimação dos executados acerca do leilão do veículo, na Rua Guaranis, 421, Apto. 35, Tupi, Praia Grande/SP, CEP 11703-080.

Outrossim, considerando que os executados foram devidamente intimados e deixaram transcorrer o prazo para impugnação à penhora, requerer a juntada do incluso formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico visando a transferência do valor bloqueado às fls. 60/63 (R\$ 124,63) em favor do exequente.

P. Deferimento.

Sorocaba, 8 de abril de 2021.

Jorge Vicente Luz
OAB/SP 34.204

Bruno César Moron Luz
OAB/SP 258.061

Maria Cecília Moron França Luz
OAB/SP 361.184

Karina Pereira Ramos
Estagiária de Direito

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 1001759-45.2019.8.26.0477

Nome do beneficiário do levantamento: Itaú Unibanco S/A.

CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 60/63

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 124,63 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Itaú Unibanco S/A

CPF/CNPJ do titular da conta: 60.701.190/0001-04

Banco: Itaú Unibanco S/A

Código do Banco: 0341

Agência: 1000

Conta nº: 45023-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



Guia de Recolhimento N° Pedido 2021041210243102 146
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
N° do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª V. C. de Praia Grande/SP	18035-490	
Endereço	Código		
RUA DOUTOR ARTHUR GOMES	120-1		
Histórico	Valor		
Taxa Postal - Intimação - ITAÚ UNIBANCO S/A x I. F. COMÉRCIO EIRELI e OUTRO	52,00		
Total			52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 520051174002 | 112016070119 | 900001041026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2021041210243102
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
N° do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª V. C. de Praia Grande/SP	18035-490	
Endereço	Código		
RUA DOUTOR ARTHUR GOMES	120-1		
Histórico	Valor		
Taxa Postal - Intimação - ITAÚ UNIBANCO S/A x I. F. COMÉRCIO EIRELI e OUTRO	52,00		
Total			52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 520051174002 | 112016070119 | 900001041026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2021041210243102
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04
N° do processo	Unidade	CEP	
10017594520198260477	2ª V. C. de Praia Grande/SP	18035-490	
Endereço	Código		
RUA DOUTOR ARTHUR GOMES	120-1		
Histórico	Valor		
Taxa Postal - Intimação - ITAÚ UNIBANCO S/A x I. F. COMÉRCIO EIRELI e OUTRO	52,00		
Total			52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 520051174002 | 112016070119 | 900001041026



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA C M F LUZ
AGENCIA: 6962-0 CONTA: 48.391-5

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86830000000-6 52005117400-2
	11201607011-9 90000104102-6
Data do pagamento	13/04/2021
Valor Total	52,00

DOCUMENTO: 041331
AUTENTICACAO SISBB:
6.069.3F6.F21.31B.B1A

Debitos	30,00
Créditos	30,00
Saldo	0,00

Fundo Especial de Despesa - FED 11
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Ofício de Recolhimento N.º Pedido 303103188004303



Debitos	30,00
Créditos	30,00
Saldo	0,00

Fundo Especial de Despesa - FED 11
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Ofício de Recolhimento N.º Pedido 303103188004303



Debitos	30,00
Créditos	30,00
Saldo	0,00

Fundo Especial de Despesa - FED 11
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Ofício de Recolhimento N.º Pedido 303103188004303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE VICENTE LUZ e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2021 às 16:18 , sob o número WPGE21700732617 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001759-45.2019.8.26.0477 e código 6A05589.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, deixo dar cumprimento à r. Decisão de fls. 139/141, tendo em vista que, ao proceder com a nomeação do leiloeiro, indicado às fls. 135, o Sr. Henri Zylberstajn. junto ao portal de auxiliares da justiça, o mesmo informa que referido leiloeiro foi "*Inativado pela corregedoria*" (Auxiliar da Justiça excluído em cumprimento à determinação do Processo SAJADM (CPA) nº 2020/50247 da Corregedoria Geral da Justiça – Dicoge 2). Nada Mais. Praia Grande, 12 de agosto de 2021. Eu, ____, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001759-45.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**
 Executado: **I.f. Comércio Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Ante o retro certificado, para a realização do leilão, nomeio em substituição a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL**, devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 14 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0659/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o retro certificado, para a realização do leilão, nomeio em substituição a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 17 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0659/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2021. Considera-se a data de publicação em 19/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o retro certificado, para a realização do leilão, nomeio em substituição a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 18 de agosto de 2021.